EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Comissão de Contratação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 22.112.109/0001-53, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, situada na Rua dos Funcionários, 1323, esquina com a Rua Recife, Cabral, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Disputa/Divulgação de Propostas:**
10/2026 – PNCP **1312/2026 - GMS**	**Até 08h30min do dia 24/09/2026**
TIPO: MENOR PREÇO	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
Sistema de Registro de Preços	

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição do Grupo I – Básicos I que compreende açúcar cristal, açúcar demerara, polpa de tomate, extrato de tomate, óleo de soja refinado e sal refinado iodado, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 28.017.500,00** (vinte e oito milhões, dezessete mil e quinhentos reais)

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas https://www.gov.br/compras e no Portal do Compras Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br;

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Saionara Cristina Bocalon e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 273/2026, servidores(as) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

E-mail: closeed@fundepar.pr.gov.br

Telefones: (41) 2117-8288 / 2117-8287 / 2117-8314

Endereço: Rua dos Funcionários, 1323, esquina com a Rua Recife, Cabral – CEP 80.035-050 Curitiba / Paraná.

O atendimento será feito no horário das 8h30min às 12:00 horas e das 13h30min às 17h30min.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico GMS/Compras Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br) ou pelo e-mail da Comissão de Contratação (closeed@fundepar.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, caso o recebimento se dê por e-mail da Comissão, este também será transcrito no sítio do Compras Paraná.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os documentos pertinentes ao certame (Edital, anexos, elementos técnicos) estarão à disposição dos interessados no sítio do GMS/Compras Paraná e no Portal da Transparência, pelo link https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes informando o Ano "__", o Número do Edital "__".

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 GARANTIA:

5.1. Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6 CONSÓRCIO:

6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I.I – Manual de Especificação Técnica;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgão/Local(is) de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras
1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (https://www.gov.br/compras).
1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras Públicas do Governo Federal (https://www.gov.br/compras) e para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual Portal Nacional de Compras Públicas, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras ou, ainda, por meio dos telefones **(41) 2117-8288 / 2117-8286 / 2117-8314** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** (suporte técnico).
1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual [Portal do Compras do Governo Federal] implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,10 (dez centavos de real).
5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, excetuando-se os lotes 03, 04 e 05.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema ou correio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.
9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Comissão de Contratação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.
11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.
11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
11.5 Não há interesse por parte desta Administração, e em conformidade com o inciso III, art. 297 e inciso IV, ambos do Decreto nº 10.086, de 2022, considerando-se as justificativas do setor demandante a adesão à Ata de Registro de Preços.
11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
11.7.2 O reajuste dos preços será feito de forma automática pela Administração com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado de **29/06/2026**, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de setembro de 2026

Saionara Cristina Bocalon
Pregoeira
Portaria 273/2026- Fundepar

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO.

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição do Grupo I – Básicos I que compreende açúcar cristal, açúcar demerara, polpa de tomate, extrato de tomate, óleo de soja refinado e sal refinado iodado, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná. A aquisição será dividida em 6 (seis) lotes, cada qual composto por um único item, conforme especificações constantes na tabela abaixo

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)	Valor total máximo (R$)
Item 1	Açúcar Cristal GMS: 8910.46109	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	Kg	800.000kg	R$ 4,62	R$ 3.696.000,00
TOTAL						**R$ 3.696.000,00**

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)	Valor total máximo (R$)
Item 1	Açúcar demerara GMS: 8910.82563	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	Kg	300.000kg	R$ 5,82	R$ 1.746.000,00
TOTAL						**R$ 1.746.000,00**

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)	Valor total máximo (R$)
Item 1	Polpa de tomate GMS: 8907.93549	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	Kg	450.000kg	R$ 12,91	R$ 5.809.500,00
TOTAL						**R$ 5.809.500,00**

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)	Valor total máximo (R$)
Item 1	Extrato de tomate GMS: 8907.82567	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	Kg	450.000kg	R$ 15,40	R$ 6.930.000,00
TOTAL						**R$ 6.930.000,00**

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)	Valor total máximo (R$)
Item 1	Óleo de soja refinado GMS: 8913.1647	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	Unidade (900ml)	1.000.000	R$ 8,63	R$ 8.630.000,00
TOTAL						**R$ 8.630.000,00**

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)	Valor total máximo (R$)
Item 1	Sal refinado iodado GMS: 8914.93121	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	Kg	300.000kg	R$ 4,02	R$ 1.206.000,00
TOTAL						**R$ 1.206.000,00**

SOMA TOTAL DOS LOTES	**R$ 28.017.500,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As características do gênero alimentício estão descritas no Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I) para o sistema de registro de preços modalidade pregão eletrônico.

1.2.2 Antes da contratação, se for de interesse do Departamento de Nutrição e Alimentação, poderão ser solicitados produtos para verificação da conformidade com o descritivo técnico apresentado no momento do julgamento da proposta e o Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I).

1.2.3 Os lotes contratados e entregues na unidade armazenadora passarão obrigatoriamente por inspeção de recebimento, e poderão passar por análises através de laboratório contratado pelo FUNDEPAR. As características dos produtos serão aferidas com base nos critérios e parâmetros definidos no MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

(Anexo I.I).
1.2.4 Poderão ser efetuadas outras análises laboratoriais para a determinação de contaminação por microrganismos, substâncias tóxicas e sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a composição, estado higiênico-sanitário do produto e outros 1.2.5 Poderá ser realizada a análise de amostras dos itens:
1.2.5.1 Antes da contratação do lote, mediante solicitação da Administração Pública, para verificação da conformidade com o descritivo técnico apresentado no momento do julgamento da proposta e o Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I).
1.2.5.2 Após a contratação do lote e entrega na unidade armazenadora, mediante a realização de coleta e análises laboratoriais pelo laboratório contratado pelo FUNDEPAR. As características dos produtos serão aferidas com base nos critérios e parâmetros definidos no MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Anexo I.I).
1.2.6 Em qualquer tempo poderão ser coletados produtos diretamente nos estabelecimentos de ensino ou no centro de distribuição do fornecedor para realização das análises descritas no Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I), Padrão de Identidade e Qualidade.
1.2.7 Em qualquer fase durante a vigência do contrato, o Departamento de Nutrição e Alimentação poderá solicitar apoio e/ou conteúdo técnico para confecção de manuais e orientações às unidades escolares, relacionados aos produtos contratados, bem como a solicitação de amostras para realização de testes de aceitabilidade.
1.2.8 A equipe técnica do Departamento de Nutrição e Alimentação poderá, em qualquer momento, realizar visita técnica às instalações da fábrica do fabricante e/ou fornecedor, como procedimento usual de verificação da área técnica. Tal prática integra a rotina profissional da nutricionista responsável, com o objetivo de observar as condições de produção e de armazenamento, assegurando que os gêneros alimentícios adquiridos pela Administração atendam aos padrões de qualidade e não representem riscos à saúde dos estudantes.
1.2.9 O Tempo de realização de análise pelo laboratório contratado pelo FUNDEPAR será de acordo com o Manual de Especifica Técnica (Anexo I.I).

1.3 DA PADRONIZAÇÃO.
1.3.1 A padronização está descrita no Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I).
1.3.2 A entrega do descritivo técnico solicitada pela equipe técnica conforme padronização detalhada do Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I) será indispensável a empresa vencedora para fins de cadastramento no Sistema Eletrônico de distribuição e entrega universal do produto padronizado aos estabelecimentos de ensino.

1.4 DO FORNECIMENTO.
1.4.1 O produto deverá ser entregue em tantas etapas quantas forem solicitadas pela Administração, com os intervalos entre as entregas definidos de acordo com as necessidades da mesma e em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.
1.4.2 O prazo para a entrega dos objetos contratados pela empresa vencedora será de até 20 (vinte) dias corridos, observado o cronograma e as condições estabelecidas no contrato. Quando a entrega ocorrer de forma parcelada, cada etapa de entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, igualmente contados a partir da emissão da ordem de fornecimento correspondente, conforme definido contratualmente. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, na Unidade Armazenadora indicada pelo FUNDEPAR, nos termos e horários estabelecidos no contrato.
1.4.3 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos, conforme as condições e necessidades do órgão deste registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.
1.4.4 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas na Unidade Armazenadora, localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 2094 – CEP: 83.320-970 – Pinhais – PR, de acordo com o contrato, nas condições estabelecidas no MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.4.5 A cada entrega deverá ser realizada nova verificação das conformidades dos produtos, considerando que se trata de entrega parcelada. As verificações, bem como a inspeção e coleta dos itens contratados estão detalhadas no MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Anexo I.I).
1.4.6 A Administração irá solicitar o descritivo técnico em conformidade com o Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I) que tem por objetivo garantir a qualidade da futura contratação.

1.5 JULGAMENTO DA PROPOSTA
1.5.1 O primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação do Pregoeiro, e por e-mail, o descritivo técnico e, quando exigido no Edital, o croqui do rótulo e os documentos que os integram, a fim de possibilitar a verificação documental da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
1.5.1.1 A documentação prevista no subitem anterior tem por finalidade subsidiar a análise de conformidade da proposta com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e do Manual de Especificação Técnica, bem como assegurar a correspondência entre o produto ofertado, o produto cadastrado nos sistemas próprios do FUNDEPAR e o produto que será efetivamente fornecido, nos termos do art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.
1.5.1.2 A análise prevista neste item possui natureza exclusivamente documental e técnica, não constituindo apresentação ou avaliação de amostra física do produto.
1.5.1.3 O descritivo técnico aprovado será utilizado como referência para o cadastramento do produto nos sistemas próprios do FUNDEPAR e para o acompanhamento da execução contratual, devendo o fornecedor entregar o produto em conformidade com as características e especificações aprovadas, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
1.5.2 O descritivo técnico será submetido à avaliação, sendo realizada por no mínimo 2 (dois) nutricionistas da Divisão de Planejamento da Alimentação Escolar;
1.5.3 Compete ao Departamento de Nutrição e Alimentação examinar descritivo técnico e emitir o Termo de Aprovação/Reprovação;
1.5.4 O critério de exame se restringe à verificação da conformidade do documento – descritivo técnico, ao bem ofertado, confrontados com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I), no Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I).
1.5.5 O Departamento de Nutrição e Alimentação através da equipe técnica, procederá avaliação técnica observando rigorosamente as informações contidas no descritivo técnico e observando os critérios a seguir

a) Denominação (Nome específico que indique a natureza e característica);
b) Informações do fabricante (Nome, endereço, CNPJ, telefone e e-mail);
c) Informações da marca;
d) Ingredientes (nomenclatura conforme PIQ);
    a. Todos os aditivos alimentares devem ser especificados (tipo e natureza);
e) Informação nutricional;
f) Modo de conservação (antes e depois de aberto);
g) Modo de preparo (quando necessário);
h) Tipo e capacidade da embalagem primária (descrever a embalagem sem abreviações; utilizar apenas uma capacidade de embalagem primária);
i) Tipo e capacidade da embalagem secundária (descrever a embalagem sem abreviações; utilizar apenas uma capacidade de embalagem secundária);
j) Validade (antes e após aberto);
k) Empilhamento máximo recomendado (durante o transporte).

1.5.6 O recebimento do descritivo técnico, avaliação técnica e parecer conclusivo será registrado em formulário próprio, conforme modelo a seguir:

FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E PARECER CONCLUSIVO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	
Nome do Produto:	
Pregão n°:	Lote:
Marca:	
Fabricante:	
Proponente: CNPJ:	
2. RECEBIMENTO	
Data de recebimento: ___/___/_____	
Envio pelo e-mail:	
3. AVALIAÇAO	
Data da avaliação: ___/___/_____	

Critério 1 – As informações do descritivo técnico atendem às especificações técnicas?
- Denominação (Nome específico que indique a natureza característica)
- Informações do fabricante (Nome, endereço, CPNJ, telefone e e-mail);
- Informações da marca;
- Ingredientes (nomenclatura de acordo com o PIQ);
  a. Todos os aditivos alimentares devem ser especificados (tipo e natureza);
- Informação nutricional;
- Modo de conservação (antes e depois de aberto);
- Modo de preparo (quando necessário);
- Tipo e capacidade da embalagem primária (descrever a embalagem sem abreviações; utilizar apenas uma capacidade de embalagem primária);
- Tipo e capacidade da embalagem secundária (descrever a embalagem sem abreviações; utilizar apenas uma capacidade de embalagem secundária);
- Validade (antes e após aberto);
- Empilhamento máximo recomendado (durante o transporte)

( ) Sim
( ) Não

Observações:

Critério 2 — Ausência de ingredientes não permitidos (a presença de ingredientes não permitidos acarretará em reprovação da amostra)

( ) Sim
( ) Não

Observações:

4. PARECER CONCLUSIVO

Produto aprovado?

( ) Sim ( ) Não

A equipe técnica responsável pela avaliação técnica, de acordo com os critérios propostos, considera que o descritivo técnico do item avaliado está **satisfatório ou insatisfatório**, estando o produto **apto ou inapto**, **com**

ou sem necessidades de alteração, a ser adquirido para compor os cardápios dos estabelecimentos de ensino estaduais do Paraná, por esta empresa proponente.
Observação: *Em caso de não conformidade, os ajustes deverão ser adequados de acordo com os itens 1.5.9, 1.5.9.1 e 1.5.9.2.*
Equipe que realizou a avaliação do descritivo: Nome: _____ Função: _____ RG: _____ Nome: _____ Função: _____ RG: _____ Nome: _____ Função: _____ RG: _____
Responsável pela avaliação técnica: RG: _____ Nome: _____ Assinatura: _____

1.5.7 Critérios para aprovação: será considerado aprovado o produto que obtiver avaliação global “satisfatória”, considerando os critérios de avaliação técnica estabelecidos para o descritivo técnico, especialmente o atendimento às especificações técnicas do produto e a ausência de ingredientes não permitidos.
1.5.8 Critérios para reprovação: não atendimento da caracterização do produto do Manual de Especificação Técnica (item 1 do Padrão de Identidade e Qualidade), não entrega dos documentos que integram (critério 1) e/ou não atendimento a Resolução nº 04/2026 (Dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar);
1.5.9 Poderão ser feitos ajustes de eventuais não conformidades do produto pelo fornecedor (critério 1). Ressaltamos que não poderão ser alterados os ingredientes, a marca, o fabricante e outros documentos do presente certame.
1.5.9.1. Na análise do descritivo técnico para fins de julgamento da proposta da empresa, as não conformidades referentes aos itens apontados pela equipe do Departamento de Nutrição e Alimentação deverão ser adequadas conforme descrito no Formulário 1.5.6. O descritivo técnico e/ou croqui do rótulo readequado deverá ser reencaminhado para o e-mail closeed@fundepar.pr.gov.br , no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, das não conformidades apontadas pelo Departamento de Nutrição e Alimentação.
1.5.9.2 Na hipótese a que se refere o item acima, o proponente terá 1 (uma) oportunidade de adequação do descritivo técnico no prazo de até 48 horas a partir da notificação.
1.5.10 Entende-se por entrega de documentos a data na qual eles são efetivamente entregues por e-mail.
1.5.11 Para o exame do descritivo técnico, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
1.5.12 Compete ao órgão/entidade examinar o descritivo técnico e os documentos que o integram, e emitir o Termo de Aprovação/Reprovação.
1.5.13 Quando o licitante indicar as especificações técnicas do item no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, o(s) descritivo(s) técnico(s) apresentado(s) deve(m) ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
1.5.14 No caso de o licitante vencedor de qualquer um dos lotes ter seu descritivo técnico reprovado ou entregue fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante

classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que o descritivo técnico apresentado seja aceito pela Administração.
1.5.15 O licitante que não apresentar o descritivo técnico e demais documentos no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
1.5.16 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do item da licitação somente rotulado de acordo o descritivo técnico apresentado e aprovado.
1.5.17 A apresentação e aceite do descritivo técnico não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
1.5.18 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.6 AMOSTRA
1.6.1 Não se aplica a entrega de amostras físicas no momento do julgamento da proposta.
1.6.1.1 Para fins de julgamento da proposta, a verificação da conformidade do bem ofertado com as exigências técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Manual de Especificação Técnica e no Padrão de Identidade e Qualidade será realizada mediante a análise do descritivo técnico, do croqui do rótulo e dos demais documentos exigidos no certame.
1.6.2 Durante a execução contratual, serão realizadas coletas de amostras dos produtos efetivamente entregues, para fins de controle e verificação da qualidade, observando-se os critérios, parâmetros e requisitos estabelecidos no Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I) e no respectivo Padrão de Identidade e Qualidade.
1.6.2.1 As amostras serão coletadas nos locais de recebimento e armazenamento dos produtos e, quando necessário, diretamente nos estabelecimentos de ensino, de modo a verificar a conformidade dos produtos efetivamente fornecidos.
1.6.2.2 As amostras coletadas serão submetidas às análises previstas ou determinadas pela Administração, inclusive análises laboratoriais, quando aplicáveis, pelo laboratório contratado pelo FUNDEPAR, observados os critérios e parâmetros estabelecidos no Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I).
1.6.2.3 As análises realizadas terão por finalidade verificar se os produtos efetivamente entregues correspondem às especificações do produto contratado e se atendem aos padrões de qualidade, identidade, composição e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no Manual de Especificação Técnica e no Padrão de Identidade e Qualidade.
1.6.3 A coleta de amostras durante a execução contratual constitui mecanismo de controle e fiscalização da qualidade dos produtos fornecidos, não se caracterizando como etapa de julgamento ou avaliação da proposta.
1.6.4 Os resultados das análises das amostras poderão subsidiar as medidas administrativas cabíveis no âmbito da fiscalização e execução contratual, caso seja constatada desconformidade do produto entregue em relação às especificações contratadas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.
2.1 Em observância à Orientação Administrativa nº 57-PGE, editada pela Resolução PGE nº 150/2022, e em cumprimento à Seção IV, do Capítulo I, do Título I, e ao art. 732 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a futura contratação encontra-se compatibilizada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, elaborado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, em consonância com as orientações da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes. O alinhamento entre a contratação e o planejamento orçamentário foi realizado previamente, com vistas a garantir a racionalidade no uso dos recursos públicos e o atendimento equilibrado das demandas de gêneros alimentícios, observando-se o orçamento estadual e as previsões de transferências federais. A previsão da presente contratação consta do Plano de Contratações Anual de 2026.
2.2 Considerando a natureza do objeto da contratação, consistente na aquisição de gêneros alimentícios com especificações previamente padronizadas, cujas características são comuns, objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, optou-se pela modalidade Pregão Eletrônico, a ser processada pelo

Sistema de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços), conforme autorizado pelos arts. 28, inciso II, 55 e 78 da Lei nº 14.133/2021, e pelos arts. 183, 184 e 185 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. A modalidade Pregão revela-se a mais adequada, por se tratar de bens comuns cuja definição e avaliação independem de juízo técnico subjetivo, permitindo o julgamento das propostas com base em critérios exclusivamente objetivos. Ademais, o Pregão Eletrônico assegura ampla competitividade e isonomia entre os licitantes, conforme preconiza o art. 17, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. O critério de julgamento pelo menor preço, previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi adotado por se adequar à natureza da contratação, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência. Este critério garante a comparação objetiva das ofertas, assegurando que o resultado reflita o melhor custo-benefício sem comprometer a qualidade ou as especificações do objeto.

2.3 Quanto ao modo de disputa aberto, sua escolha encontra respaldo no art. 55 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 195 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Este modo possibilita lances públicos e sucessivos entre os licitantes, promovendo ampla competitividade e favorecendo a obtenção do preço mais vantajoso em ambiente transparente. Ademais, contribui para mitigar assimetrias informacionais, assegurando a lisura e economicidade do certame. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela recorrência e imprevisibilidade das demandas, características típicas da aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de unidades descentralizadas, permitindo planejamento orçamentário eficiente e futuras contratações com condições previamente registradas, conforme disposto nos arts. 82 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Dessa forma, a combinação da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto, bem como a utilização do SRP, atende integralmente aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência, demonstrando-se plenamente adequada e juridicamente amparada para a presente contratação.

2.4 O Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE atende diariamente em média 1,1 milhão de alunos da rede estadual de ensino, por meio do envio de gêneros alimentícios não perecíveis, congelados e ovos adquiridos por Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico e perecíveis e outros grupos de alimentos por Chamada Pública da Agricultura Familiar. O planejamento dos cardápios do Programa Estadual de Alimentação Escolar, PEAE deve atender o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, a qual determina que a alimentação escolar seja saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, contribuindo assim para o rendimento escolar.

A Resolução estabelece que, para a aquisição de gêneros alimentícios, ao menos 85% dos itens devem ser in natura ou minimamente processados, conforme as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira (2014), a fim de garantir que esses alimentos sejam a base da alimentação dos escolares. Os itens do Grupo Básicos I são o açúcar cristal, açúcar demerara, óleo de soja, sal, polpa de tomate e extrato de tomate, todos considerados ingredientes essenciais para a preparação das refeições servidas aos estudantes. Segundo o Guia Alimentar para a População Brasileira (2014), os itens como sal, açúcar e óleo de soja são classificados como produtos extraídos de alimentos in natura ou diretamente da natureza, usados para temperar e cozinhar alimentos, além de serem aplicados em diversas preparações culinárias. Itens como óleo e sal podem ser empregados para cozinhar arroz, feijão, refogar legumes, verduras, carnes, preparar ovos e tubérculos, além de caldos e sopas.

O óleo de soja é uma fonte saudável de gordura para a nutrição dos estudantes. Ele contém ácidos graxos essenciais, como o ácido linoleico, que são fundamentais para o desenvolvimento do cérebro e do sistema nervoso. Também é rico em vitamina E, um antioxidante que protege as células contra danos. Pode ser utilizado como tempero em saladas de verduras e legumes, além de ser ingrediente em diversas receitas, tanto salgadas quanto doces. O sal, por sua vez, é necessário para o bom funcionamento do corpo humano, fornecendo sódio, um eletrólito vital para funções como a regulação da pressão arterial e o equilíbrio de fluidos, sendo usado como tempero em todas as preparações salgadas. O açúcar de mesa é uma fonte rápida de energia e pode ser utilizado para adoçar bebidas como chá e café, além de ser ingrediente na produção de doces caseiros, bolos e tortas.

De acordo com o Guia Alimentar para a População Brasileira, quando usados com moderação em preparações culinárias que se baseiam em alimentos in natura ou minimamente processados, óleos, gorduras, sal e açúcar podem contribuir para diversificar e tornar a alimentação mais saborosa, sem comprometer o equilíbrio nutricional. A polpa de tomate e o extrato de tomate, por serem processados, devem ser consumidos em quantidades moderadas e utilizados como ingredientes em preparações culinárias ou como parte de refeições compostas principalmente por alimentos in natura ou minimamente processados. Caracterizam-se como ingredientes versáteis e amplamente utilizados em preparações com carnes, macarrões e em recheios de tortas salgadas caseiras.
Assim, o grupo Básicos I é composto por itens que atendem tanto às refeições principais quanto aos lanches intermediários e lanches do Programa Mais Merenda, que, desde 2022, oferece duas refeições complementares aos alunos, uma no início e outra ao final do período letivo.
Para a programação de cardápios a serem ofertados aos escolares foram estimados os servimentos com base no per capita de cada alimento, considerando que o ano letivo de 2026, composto por 201 dias e que são
1.123.902 alunos matriculados em 2026.
O Programa de Alimentação Escolar segue Resoluções e diretrizes operacionais e nutricionais estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o intuito de suprir:
- No mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial, quando ofertada uma refeição; - No mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos, por refeição ofertada;
- No mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, quando ofertada duas ou mais refeições;
- No mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escolas de tempo integral, quando ofertadas no mínimo três refeições.
Desta forma, os cardápios e alimentos que compõem a alimentação escolar visam proporcionar alimentação balanceada, com qualidade e aceitabilidade comprovada, contribuindo para o desenvolvimento saudável dos escolares, para a otimização do processo ensino-aprendizagem e para a manutenção do aluno na escola.
A aquisição do itens observa a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que define a Segurança Alimentar e Nutricional como “o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis” e o Decreto Nº 11.821/2023 que dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar.
2.5 Os estabelecimentos de ensino da rede estadual do Paraná fornecem refeições aos escolares e, a fim de provisionar os insumos necessários para esta tarefa, preocupa-se com a correta gestão dos estoques, mantendo-os em níveis compatíveis para dar continuidade ao Programa de Alimentação Escolar.
2.6 O número de estudantes da rede estadual de ensino que são atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar, é obtido por meio do site da Secretaria de Educação do Paraná: http://www.consultaescolas.pr.gov.br. total de sendo 1.123.902 alunos matriculados em 2026.

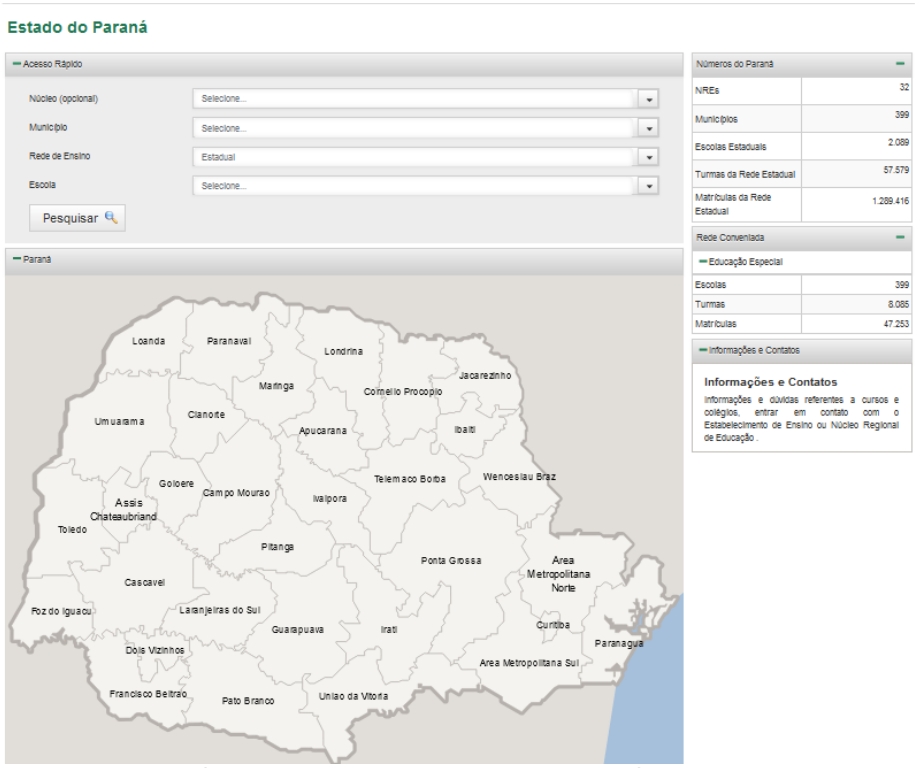

Fonte: Relatório sobre alunado da rede estadual do Paraná em 2024, obtido em: https://www.consultaescolas.pr.gov.br/consultaescolas/pages/paginas/infraestrutura/infraestruturaOutrosNiveis.xhtml?windowId=ee8

2.6.1 Para a programação de cardápios a serem servidos aos escolares foi estimado a frequência dos itens ofertados, o per capita (quantidade de gênero alimentício por aluno, por preparação), considerado 201 dias letivos e o número de alunos matriculados com necessidades alimentares especiais. A quantidade de aquisição por item está demonstrada na tabela abaixo:

Item	GMS	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade Estimada	per capita	Nº Servimentos anuais
1	8910.46109	Açúcar Cristal	Kg	800.000	0,020	35
2	8910.82563	Açúcar demerara	Kg	300.000	0,020	13
3	8907.93549	Polpa de tomate	Kg	450.000	0,020	19
4	8907.82567	Extrato de tomate	Kg	450.000	0,020	19
5	8913.1647	Óleo de soja refinado	900 ml	1.000.000	0,005	178
6	8914.93121	Sal refinado iodado	Kg	300.000	0,001	267

2.7 O FUNDEPAR cumpre Lei Federal nº 14.133 e Decreto Estadual nº10.086/2022 e assim a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos estabelecimentos de ensino fica vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto cujo quantitativo implica considerar diversas variáveis que impactam nessa decisão, como modificação de turmas e modalidades de ensino que podem ocorrer durante o período letivo.
2.8 A Ata de Registro de Preço será para eventual contratação e, caso celebrado contrato, respeitará o quantitativo registrado, com prazo de entrega e preços no contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios destinados à composição dos cardápios do Programa de Alimentação Escolar da rede estadual de ensino, compreendendo açúcar cristal, açúcar demerara, polpa de tomate, extrato de tomate, óleo de soja refinado e sal refinado iodado, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente as disposições da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, e demais normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

3.2 A solução, considerada em sua integralidade, compreende o ciclo de vida dos produtos desde a aquisição até sua efetiva disponibilização para utilização nas unidades escolares, abrangendo as etapas de fornecimento, recebimento, conferência quantitativa e qualitativa, inspeção e controle de qualidade, armazenamento, movimentação, transporte, distribuição e entrega nos locais de destino, observadas as condições adequadas de conservação, integridade das embalagens, validade, identificação, rastreabilidade e demais requisitos estabelecidos para cada produto.

3.3 No recebimento, os produtos serão submetidos às verificações necessárias quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens, características do produto, condições de conservação, prazo de validade, rotulagem e demais requisitos previstos nas especificações técnicas e na legislação vigente. Produtos que apresentem desconformidades poderão ser recusados, substituídos ou submetidos às demais medidas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

3.4 O armazenamento e a distribuição deverão observar as condições necessárias à preservação da qualidade e segurança dos alimentos, considerando as características específicas de cada produto e as boas práticas aplicáveis, de modo a evitar perdas, deterioração, contaminação ou comprometimento de sua qualidade até a entrega às unidades escolares.

3.5 A solução contempla, ainda, mecanismos de rastreabilidade e controle do fornecimento, permitindo o acompanhamento dos produtos desde sua origem e recebimento até a entrega às unidades de destino, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e para o adequado controle da execução contratual.

3.6 Em relação à garantia, manutenção e assistência técnica, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, em razão da natureza dos objetos, constituídos por gêneros alimentícios destinados ao consumo. A garantia quanto à qualidade, conformidade e segurança dos produtos será assegurada pelo atendimento às especificações técnicas, aos requisitos sanitários e de qualidade, aos prazos de validade, às condições de armazenamento e transporte, bem como pelas obrigações de substituição dos produtos em desconformidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

3.7 Ao final do ciclo de utilização dos produtos, deverão ser observadas as práticas aplicáveis de manejo e destinação das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária pertinente, quando aplicável, buscando-se minimizar desperdícios e impactos ambientais.

3.8 A solução foi definida considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação, a necessidade de atendimento contínuo da alimentação escolar, a segurança e qualidade dos alimentos, a eficiência logística, a economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos, sem estabelecer requisitos desnecessários ou que impliquem restrição indevida à competitividade.

3.9 As especificações técnicas dos produtos foram estabelecidas com base nas necessidades da Administração e nos requisitos mínimos de qualidade, segurança e desempenho esperados para o atendimento do Programa de Alimentação Escolar, observando-se o disposto no inciso I do art. 388 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de forma a assegurar a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086 de 2022. Foram utilizados os seguintes critérios de pesquisa:
4.1 Consulta a fornecedores: a equipe do Departamento de Alimentação e Nutrição (DNA/FUNDEPAR) enviou e-mail a 19 fornecedores cadastrados por meio do endereço fundepar.cpae@fundepar.pr.gov.br , encaminhando em anexo a Informação nº 0479/2026 FUNDEPAR/DIT/DNA (anexa), contendo a listagem de alimentos e orientações sobre o procedimento. As cotações recebidas pelos fornecedores foi de 30/04/2026 a 14/05/2026, o qual foi dado o prazo de 7 (sete) dias para o retorno da pesquisa de preços, obtendo 6 respostas. A escolha dos fornecedores considerou as empresas em fornecem produtos do mesmo segmento.
4.2 Mídia Especializada - sítios eletrônicos especializados: preços praticados, com o link, registro da data e horário da consulta - Foram consultados 22 sites em 15/05/2026;
4.3 Consulta ao Sistema GMS: envio da pesquisa a 232 fornecedores cadastrados nesse sistema, sem um retorno de fornecedor;
4.4 Compras Net: preços praticados, com o link, registro da data e horário da consulta: não foram encontradas atas, consultadas em 05/05/2026;
4.5 Compras Gov: preços praticados, com o registro da data e horário da consulta em 06/05/2026;
4.6 Site Menor Preço: preços praticados, com o link, registro da data e horário da consulta em 05/05/2026;
4.7. Para a formação dos preços máximos esta Administração utilizou a média de preços obtidos através dos preços pesquisados pelos critérios acima. Trata-se de preços dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, por isso adotou-se a média. A média se constitui em uma medida de preços que representa de forma mais contundente os preços praticados no mercado. A utilização da mediana não coube, uma vez que é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, já que há influência dos extremos dos dados coletados. O preço mínimo também não foi adotado, tendo em vista que estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Segue precedente ilustrativo do TCU sobre o tema:

> “26. Não me parece razoável a exigência de que a orçamentação nestes casos deva sempre considerar o menor preço cotado no mercado. Entendo que a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.
> 27. A colmatação da lacuna normativa efetuada pelos gestores do TRT utilizou-se do parâmetro legal esculpido no caput do art. 109 da LDO/2009 e, assim, definiu como custo unitário dos insumos a mediana dos preços pesquisados. A solução me parece dotada de razoabilidade, assim como seria se houvesse utilizado a média das cotações. Destaco que o menor preço é um dos preços do mercado, mas não reflete o mercado. Nesse sentido, entendo que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acórdão nº 3.068/2010 - Plenário)”.

4.7.1 A escolha do modo de disputa aberto para o pregão é fundamentada no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, por permitir lances públicos e sucessivos entre os licitantes, ampliando a competitividade e favorecendo a formação do preço mais vantajoso em ambiente transparente.
4.7.2 A combinação entre a modalidade pregão, o critério de julgamento por menor preço e o modo de disputa aberto atende integralmente ao disposto no inciso VIII do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando adequação e eficiência, considerando o ciclo de vida do objeto contratado com validade

máxima de um ano, para a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Serão licitados 6 (seis) lotes, conforme tabela:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)	Valor total máximo (R$)
Item 1	Açúcar Cristal GMS: 8910.46109	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	Kg	800.000kg	R$ 4,62	R$ 3.696.000,00
TOTAL						**R$ 3.696.000,00**

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)	Valor total máximo (R$)
Item 1	Açúcar demerara GMS: 8910.82563	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	Kg	300.000kg	R$ 5,82	R$ 1.746.000,00
TOTAL						**R$ 1.746.000,00**

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)	Valor total máximo (R$)
Item 1	Polpa de tomate GMS: 8907.93549	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	Kg	450.000kg	R$ 12,91	R$ 5.809.500,00
TOTAL						**R$ 5.809.500,00**

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)	Valor total máximo (R$)
Item 1	Extrato de tomate GMS: 8907.82567	Conforme especificações constantes no Manual de	Kg	450.000kg	R$ 15,40	R$ 6.930.000,00

		Especificação Técnica				
TOTAL						**R$ 6.930.000,00**

Lote 5	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)**	**Valor total máximo (R$)**
Item 1	Óleo de soja refinado GMS: 8913.1647	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	Unidade (900ml)	1.000.000	R$ 8,63	R$ 8.630.000,00
TOTAL						**R$ 8.630.000,00**

Lote 6	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)**	**Valor total máximo (R$)**
Item 1	Sal refinado iodado GMS: 8914.93121	Conforme especificações constantes no Manual de Especificação Técnica	Kg	300.000kg	R$ 4,02	R$ 1.206.000,00
TOTAL						**R$ 1.206.000,00**

6 SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada adotará práticas de sustentabilidade, conforme o art. 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sendo:

A empresa contratada adotará práticas de sustentabilidade, conforme o art. 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sendo:

6.1 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.3 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.3.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.3.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.3.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
6.4 No que tange a operacionalização da Logística Reversa, bem como que pelas embalagens dos produtos adquiridos para a alimentação escolar, não se enquadrarem no contido no Art. 14 do Decreto Federal nº 10.936/2022, cabe a cada fornecedor contratado decidir sobre a execução de tal ação, visando a coleta dos resíduos/embalagens que por ventura possam ser oriundos dos lotes ao qual foi contratado.
6.5 O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis será utilizado pela Administração como referência técnica para a definição e o acompanhamento das práticas de sustentabilidade relacionadas à contratação.
6.6 A contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente e compatíveis com o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da contratação.
6.7 Considerando tratar-se de gênero alimentício processado, de consumo coletivo, sugere-se que a sustentabilidade seja observada, sempre que tecnicamente viável, por meio de critérios relacionados à composição nutricional, às embalagens, à logística de distribuição e à gestão de resíduos, evitando-se a adoção de medidas que possam restringir indevidamente a competitividade ou que não apresentem viabilidade prática de comprovação.
6.8 Recomenda-se que os produtos atendam às normas sanitárias vigentes e às especificações nutricionais adequadas ao público atendido, podendo ser considerados, como boas práticas de sustentabilidade, sempre que viável, a redução de teores de sódio, açúcares e gorduras, bem como a ausência de gorduras trans, em atenção à promoção da saúde e do bem-estar dos consumidores.
6.9 Sugere-se que os produtos sejam fornecidos em embalagens adequadas à proteção, conservação e integridade dos gêneros alimentícios, em conformidade com a legislação vigente e com o Manual de Especificação Técnica.
6.10 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua proteção, conservação e integridade, com volume compatível com o conteúdo acondicionado, de modo a evitar o uso excessivo de materiais, sem prejuízo à segurança sanitária, à qualidade e à conservação dos alimentos.
6.11 Sugere-se a adoção de boas práticas ambientais na execução contratual, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, com vistas à prevenção de desperdícios, avarias e descarte inadequado de materiais.
6.12 A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e da legislação ambiental correlata quanto à gestão e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
7.1 Da Inaplicabilidade da Reserva de Cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
7.1.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021, não aplica-se à presente licitação o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de lotes com valor total máximo estimado maior que R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais. Com relação aos lotes 1, 2 e 6, cujos valores estimados são inferiores a R$ 4.800.000,00, aplica-se tal enquadramento. Conforme o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

> *Art. 4º – Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
> *§ 1º – As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*
> *I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos objetos contratados da empresa vencedora deverá ser de acordo com as condições estabelecidas no MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Anexo I.I) e nos prazos definidos em contrato. O prazo para a realização de cada etapa de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, descrito em contrato, de segunda a sexta-feira na Unidade Armazenadora indicada pelo FUNDEPAR.

9.2 O prazo de validade dos produtos deverá cumprir detalhamento conforme Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I), visto que cada produto possui características específicas e com prazo de validade singular.

9.3. Do recebimento provisório

9.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, na Unidade Armazenadora indicada pelo FUNDEPAR, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e demais condições aparentes de conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Manual de Especificação Técnica.

9.3.2. No momento do recebimento provisório, será realizada a inspeção dos produtos e, quando prevista no Manual de Especificação Técnica, a coleta de amostras por responsável técnico do laboratório contratado pelo FUNDEPAR, para realização das análises necessárias à verificação da conformidade dos produtos.

9.3.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando sua confirmação condicionada à verificação da conformidade das especificações técnicas e à conclusão das análises laboratoriais, quando cabíveis.

9.3.4. A verificação do objeto e o recebimento provisório observarão os procedimentos e prazos estabelecidos no inciso II do art. 358 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.1 Os produtos deverão ser entregues sobre paletes (estrados de madeira ou plástico), SEM RETORNO, envoltos com filme plástico esticável (stretch), de forma a assegurar a estabilidade das cargas durante o transporte e armazenamento, facilitar a movimentação logística e preservar as condições higiênico-sanitárias dos itens.

9.5. Do recebimento definitivo

9.5.1. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após a conclusão da verificação de conformidade e, quando aplicável, após a emissão do respectivo laudo pelo laboratório contratado pelo FUNDEPAR, atestando a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Manual de Especificação Técnica.

9.5.2. As amostras coletadas na Unidade Armazenadora serão encaminhadas ao laboratório contratado pelo FUNDEPAR, onde serão realizadas as análises previstas no Manual de Especificação Técnica.

9.5.3. Cada item terá prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da respectiva coleta da amostra, para conclusão das análises laboratoriais e emissão do resultado.

9.5.4. À medida que os resultados das análises forem disponibilizados, será realizada a atualização do status do produto no Sistema Merenda, com o registro da aprovação ou das eventuais não conformidades identificadas.

9.5.5. O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação da conformidade do produto, mediante a atualização do status para “aprovado” no Sistema Merenda, sem prejuízo do registro de eventuais intercorrências ou não conformidades verificadas durante o procedimento de recebimento.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado da Unidade Armazenadora contratada pelo FUNDEPAR, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).
9.9 O controle de execução do objeto, terá início a partir da assinatura do contrato, nas quantidades demandas pelo FUNDEPAR e nos prazos definidos no item 1.4.2.
9.10 As quantidades a serem contratadas e a frequência de entregas serão definidas pelo FUNDEPAR, conforme sua demanda.
9.11 A gestão do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante, por servidores especialmente designados, com a finalidade de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 9.12 Os produtos serão recebidos:
9.12.1. O recebimento dos produtos observará duas etapas distintas e sucessivas: recebimento provisório, realizado por ocasião da entrega e conferência inicial dos produtos, e recebimento definitivo, realizado após a conclusão da verificação de conformidade e, quando cabível, das análises laboratoriais.
9.12.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega na Unidade Armazenadora, mediante conferência inicial dos produtos, nos termos do item 9.3 e do inciso II do art. 358 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
9.12.3. O recebimento provisório não será considerado recebimento definitivo, permanecendo os produtos sujeitos à verificação de conformidade e às análises laboratoriais previstas no Manual de Especificação Técnica.
9.12.4. O recebimento definitivo será realizado após a conclusão das verificações pertinentes e, quando aplicável, após a emissão do laudo laboratorial, observado o prazo estabelecido no item 9.5.
9.12.5. A constatação de não conformidade durante qualquer das etapas de recebimento será registrada no Sistema Merenda e ensejará a adoção das medidas previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à recusa, substituição ou demais providências cabíveis.
9.12.6. Os procedimentos e prazos estabelecidos neste item serão observados para fins de recebimento dos produtos, não se aplicando a previsão de recebimento definitivo automático pelo simples decurso do prazo destinado à verificação inicial da conformidade.
9.13 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
9.14 Os produtos entregues deverão seguir padrão detalhado em descritivo técnico conforme o Manual de Especificação Técnica e em caso de troca de marca ou/e capacidade das embalagens, deverá ser encaminhada solicitação prévia que anteceda o prazo de execução do contrato pelo e-mail: fundepar.cpae@fundepar.pr.gov.br para análise e aprovação pela equipe técnica e em conformidade ao Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I).
9.15 Após a assinatura do contrato, o fornecedor deverá proceder com o agendamento da entrega no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, junto à Unidade Armazenadora indicada pelo FUNDEPAR, observados os prazos, condições e procedimentos definidos neste Termo de Referência, no Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I) e no contrato.
9.16 O agendamento deverá ocorrer através do e-mail josemaramora@idr.pr.gov.br informando qual o produto, quantidade, número do contrato e datas que pretende efetuar a entrega, bem como o tipo, capacidade e número de veículos para descarga.
9.17 O fornecedor fica responsável por verificar junto a unidade armazenadora a agenda disponível para a entrega do objeto, devendo se atentar aos prazos de agendamento respeitando as datas definidas em contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.
10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme as especificações estabelecidas no Manual de
Especificação Técnica, nos prazos e locais definidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal,
na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e validade.
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei
Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor. Em caso de notificação de não conformidade, o
fornecedor deverá realizar, às suas expensas, a substituição do produto que apresente vício, defeito ou dano, no local
indicado pelo Contratante.
10.1.3. Caso, após a entrega dos produtos nas unidades escolares ou unidades armazenadoras, sejam identificados
problemas, avarias, vícios ou defeitos e fique comprovado que tais ocorrências são de responsabilidade do fornecedor,
este deverá, obrigatoriamente e às suas expensas, reparar o dano, substituir ou corrigir o produto no prazo máximo de
até 10 (dez) dias corridos, ou conforme prazo específico estabelecido pelo Contratante, quando devidamente justificado
em razão da natureza da ocorrência.
10.1.4. Na hipótese de substituição de produto com avaria, defeito, vício ou não conformidade, o Contratado deverá
realizar a coleta do produto comprometido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação
formal realizada pelo Contratante, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da
natureza da ocorrência.

10.2 <u>São obrigações do Contratante:</u>
10.1.5. Caso o fornecedor não realize a coleta do produto no prazo estabelecido no item 10.1.4, e considerando que o armazenamento de produtos danificados ou com possível contaminação pode representar risco à segurança sanitária do estoque e da alimentação escolar, a Administração poderá adotar as providências necessárias para o descarte do produto comprometido, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado pelos custos decorrentes e pelas demais medidas administrativas cabíveis.
10.1.6. Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, quaisquer ocorrências que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória. As comunicações efetuadas após o início do prazo de entrega não serão consideradas, por si só, para efeito de prorrogação, podendo o fornecedor responder pelo descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do contrato e da legislação aplicável.
10.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão e fiscalização contratual.
10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.1.9. Manter atualizados seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.11.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.11.2. Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.11.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
10.1.13. Adotar práticas de logística reversa dos produtos e embalagens pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando exigível nos termos da legislação aplicável.
10.1.14. Apresentar declaração de atendimento às exigências relativas à logística reversa dos produtos e embalagens pós-consumo, quando exigível, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente.
10.1.15. Cumprir integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega, procedimentos de recebimento, requisitos de qualidade, condições de armazenamento e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Manual de Especificação Técnica e demais documentos que integram a contratação.
10.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelos custos decorrentes do transporte, entrega, substituição e demais obrigações necessárias ao integral cumprimento do objeto.
10.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, observando integralmente a legislação sanitária e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

10.2. <u>São obrigações do Contratante:</u>
10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no item 9.
10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente, conforme item 9.3, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Manual de Especificação Técnica e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, nos termos do item 9.5.
10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas, vícios, defeitos ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção, substituição ou reparação, conforme o caso.
10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de servidores especialmente designados.
10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos, após o cumprimento das condições necessárias ao pagamento.
10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
10.2.9. Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10. Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, quando relacionados à execução do objeto.
10.2.12. Observar as disposições da Matriz de Riscos relativas aos riscos alocados à Administração, especialmente aqueles classificados como de nível médio, relacionados à indisponibilidade de recursos financeiros e ao atraso nos processos licitatórios.
10.2.13. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
10.2.14. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11 FORMA DE PAGAMENTO.
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, CNPJ nº 22.112.109/0001-53, situado à Rua dos Funcionários, nº 1323, Cabral, Curitiba/PR, CEP 80035-050, devendo constar, obrigatoriamente, o número da licitação, o lote e o item correspondentes ao certame (conforme definido no edital), bem como a validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.4.1 Adicionalmente, deverá constar na nota fiscal a identificação dos lotes de fabricação dos produtos fornecidos, de forma clara e legível, para fins de rastreamento dos itens entregues no âmbito do contrato.
11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 Os pagamentos e as notas fiscais emitidas ocorrerão à conta do FUNDEPAR, de acordo com orientações da contratante.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.
12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:
12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica, deverá ser demonstrada por meio de atestados cuja a somatória alcance 35 % do quantitativo total de bens da licitação, como forma de verificar a compatibilidade de objetos no que se refere a quantidades, conforme previsto na lei da Lei nº 14.133 de 2021.
12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1. Valor Global: R$ 28.017.500,00 (vinte e oito milhões, dezessete mil e quinhentos reais).
12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA.
13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO.
14.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos produtos que constituem o objeto principal da contratação, em razão das especificações técnicas e da natureza dos gêneros alimentícios, que demandam controle direto da Administração quanto à qualidade, padronização, conformidade e segurança dos produtos.
14.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou, ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observada a legislação aplicável.
14.3. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial da parcela correspondente aos serviços de transporte e logística, limitada exclusivamente a essa etapa da execução contratual, podendo alcançar até 100% (cem por cento) dessa parcela, para viabilizar a entrega dos produtos na Unidade Armazenadora

indicada pelo FUNDEPAR, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Manual de Especificação Técnica.
14.4. A subcontratação autorizada no item 14.3 restringe-se exclusivamente aos serviços de transporte e logística, não abrangendo a aquisição, produção, fornecimento ou comercialização dos gêneros alimentícios objeto da contratação.
14.5. A eventual subcontratação dependerá da observância das condições previstas na legislação aplicável e neste Edital, devendo a Contratada assegurar que a empresa subcontratada disponha de capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de transporte e logística, bem como observe as normas sanitárias, de segurança e demais exigências aplicáveis ao transporte de alimentos.
14.6. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante o Contratante pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados pela empresa subcontratada, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e gestão das atividades subcontratadas, bem como o cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares.
14.7. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a empresa subcontratada e a Administração Pública, permanecendo a Contratada como única e integral responsável perante o Contratante pela execução do contrato.
14.8. A subcontratação da parcela de transporte e logística não poderá comprometer a qualidade, a integridade, a segurança sanitária ou as condições de conservação dos produtos, devendo o transporte observar integralmente a especificações estabelecidas no Manual de Especificação Técnica e na legislação aplicável.
14.9. A Contratada deverá comunicar ao Contratante a eventual subcontratação da parcela de transporte e logística, apresentando as informações e documentos necessários à verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
14.10. A subcontratação autorizada neste item não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, condições de transporte, conservação, integridade e qualidade dos produtos até a sua entrega na Unidade Armazenadora.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
15.1 O adjudicatário, no prazo de 10 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco porcento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
15.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
15.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
15.2.2 Seguro-garantia;
15.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
15.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (inciso IV do art. 96 da Lei Federal n° 14.133/2021), incluído pela Lei Federal n° 14.770/2023.
15.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.
15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
15.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
15.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria 15.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei

Federal n.º 14.133, de 2021).
15.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
16.1 Não se aplica.

17. VIGÊNCIA
17.1. Da vigência da Ata de Registro de Preços
17.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
17.1.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade das condições e dos preços registrados para a Administração Pública.
17.1.3. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, observado o limite do quantitativo originalmente registrado.
17.1.4. A prorrogação da Ata independe da existência de saldo dos quantitativos registrados em relação aos itens que a compõem, devendo o respectivo ato de prorrogação indicar expressamente o prazo de prorrogação e os quantitativos renovados, quando houver.
17.1.5. O prazo de prorrogação da Ata será único, observadas as seguintes disposições:
I – admite-se a prorrogação antecipada da Ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;
II – a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais, na mesma data;
III – a prorrogação da Ata em relação a item cujo saldo tenha sido esgotado implicará a prorrogação da Ata em relação aos demais itens, na mesma data;
IV – havendo prorrogação antecipada, o prazo de 1 (um) ano será contado a partir da data da prorrogação, aplicando-se a todos os itens da Ata.
17.1.6. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá do preenchimento dos seguintes requisitos:
I – comprovação de que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração;
II – indicação expressa do termo inicial e final do período de prorrogação e dos quantitativos renovados em relação a cada item, que poderão ser parciais ou totais, observado o limite do quantitativo originalmente registrado.
17.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
17.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá natureza de contrato de escopo, tendo por objeto a entrega dos quantitativos dos gêneros alimentícios efetivamente contratados, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.
17.2.1.1. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias justifica-se pela necessidade de assegurar prazo suficiente não apenas para a entrega dos produtos, cujo prazo máximo será de 20 (vinte) dias corridos, mas também para a realização das etapas de recebimento, inspeção, análise laboratorial, eventual reanálise, vistoria, substituição de produtos não conformes e demais providências necessárias à adequada conclusão do objeto contratual.
17.2.1.2. A vigência estabelecida neste item não implica obrigação de fornecimento contínuo durante todo o período contratual, destinando-se o prazo à conclusão integral do escopo contratado e das obrigações dele decorrentes.
17.2.2. Após a assinatura do contrato, o Contratado deverá realizar a entrega do quantitativo total contratado dos itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme estabelecido no contrato, observadas as condições, locais e procedimentos de entrega previstos no Edital, no Termo de Referência e no Manual de Especificação Técnica.

17.2.3. O FUNDEPAR poderá celebrar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços em diferentes momentos durante a vigência da Ata, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e com a necessidade de abastecimento dos estabelecimentos de ensino.
17.2.4. Quando o item contratado for reprovado na análise laboratorial, o fornecedor poderá solicitar a reanálise, quando cabível. Caso o produto seja aprovado na reanálise, o prazo de vigência contratual permanecerá aquele estabelecido no item 17.2.1, contado da data de assinatura do contrato, não sendo alterado em razão da reprovação inicial.
17.2.5. Na hipótese de o produto ser submetido à reanálise técnica ou vistoria e permanecer em desconformidade com as especificações estabelecidas no Manual de Especificação Técnica, caracterizando nova reprovação, a Administração poderá, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, determinar a substituição do produto ou promover a extinção do contrato, com a apuração das responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, observada a legislação vigente.
17.2.5.1. Nos casos de coleta aleatória de produtos realizada em unidades escolares, caso o item seja reprovado em análise, a Administração poderá determinar a imediata substituição do produto fornecido ou, conforme a gravidade da não conformidade, promover a extinção do contrato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das sanções pertinentes.
17.2.5.2. Na hipótese de a não conformidade identificada em reanálise laboratorial, vistoria ou coleta aleatória atingir ou superar o percentual de 30% (trinta por cento) do quantitativo do produto fornecido no âmbito do contrato, o fornecedor ficará obrigado a promover, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, a substituição integral (100%) do quantitativo entregue ou, a critério da Administração, o ressarcimento correspondente ao valor total dos produtos fornecidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
17.2.6. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do Contratado:
a) o Contratado será constituído em mora, sendo aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.
17.2.7. A vigência e a execução dos contratos observarão, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, bem como, quando a contratação ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no Plano Plurianual, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2.8. Eventual alteração do prazo de vigência ou do prazo para conclusão do objeto somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18. DO REAJUSTAMENTO.
18.1 Os valores contratuais serão reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
18.1.1 A data-base do reajuste será 29/06/2026, correspondente à data de consolidação do orçamento estimado e do Mapa de Preços que fundamentaram a contratação.
18.1.2 A adoção do IPCA justifica-se pela ausência de índice específico ou setorial capaz de representar adequadamente a variação conjunta dos custos dos diferentes gêneros alimentícios que compõem o objeto da contratação. O IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, constitui um índice oficial de inflação, de abrangência nacional e metodologia consolidada.
18.1.3 O reajuste será concedido automaticamente pela Administração, independentemente de requerimento do contratado, mediante apostilamento.
18.2 O primeiro reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA entre a data-base e o término do período de 12 (doze) meses.
18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.4 A Administração apurará o índice acumulado, instruirá procedimento próprio para análise e aprovação pela autoridade competente e, após a formalização do reajuste, comunicará o contratado acerca dos novos valores.
18.5 A ausência de requerimento do contratado não implicará perda do direito ao reajuste, uma vez que sua concessão ocorrerá de forma automática.
18.6 Caso o reajuste não seja processado na época oportuna, sua apuração será realizada em procedimento próprio, observada a data em que o direito foi adquirido.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
19.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado de 29/06/2026, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.
19.1.3 A escolha do IPCA como índice de reajuste de preço é justificada pelo Acórdão nº 2008/2021 - TCE/PR, por ser um indicador oficial da inflação no Brasil, o qual é calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
20.1 Não se aplica.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente aregulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná. Encaminha para aprovação da Diretora Administrativa Financeira, conforme decreto n° 8362/2024.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

De acordo,

Angelo Marco Mortella
Chefia do Departamento de Nutrição e Alimentação
Portaria nº 0071/2025

ANEXO I.I

MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

GRUPO I – BÁSICOS I

1. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM E RÓTULO DO PRODUTO

1.1 EMBALAGEM PRIMÁRIA: É A QUE ESTÁ EM CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO.

1.1.1 Deve apresentar-se LACRADA e na parte frontal da embalagem, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, os dizeres abaixo:

PROIBIDA A VENDA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FNDE/MEC – FUNDEPAR – PARANÁ
DISQUE – DENÚNCIA (41) 2117-8101

A impressão pode ser litografada, ou na forma de etiqueta indelével de alta aderência ou impressão “ink jet”, desde que contenha todos os dizeres, mínimo tamanho 6. Além da impressão dos dizeres acima, a embalagem primária deve conter as seguintes informações do produto, também impressas, no idioma português:

a. DENOMINAÇÃO (nome específico que indique a natureza e característica);
b. MARCA;
c. COMPOSIÇÃO (ingredientes);
d. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE ou EMBALADOR;
e. ENDEREÇO DO FABRICANTE ou EMBALADOR;
f. DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE (neste formato: ***VÁLIDO ATÉ*** __/__/__);
g. NÚMERO DO LOTE;
h. PESO LÍQUIDO;
i. NÚMERO DO REGISTRO no órgão competente (quando exigir);
j. CÓDIGO DE BARRAS EAN-13.

1.1.2 Para indicação do lote, pode ser utilizado:
a. Um código chave precedido da letra "L". Este código deve estar à disposição da autoridade competente, OU;
b. A data de fabricação ou data de validade, sempre que a(s) mesma(s) indique(m), pelo menos, o dia e o mês ou o mês e o ano (nesta ordem).
1.1.3 O produto deve ser ROTULADO de acordo com a legislação vigente.
1.1.4 Todos os alimentos destinados à alimentação escolar devem seguir a Resolução FNDE n° 004/2026, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
1.1.5 Será obrigatório declarar outros nutrientes sobre o qual se faça alguma alegação de propriedades nutricionais ou outra declaração que faça referência à nutrientes (minerais e vitaminas, por exemplo).
1.1.6 Para PRODUTOS PARCIALMENTE PREPARADOS ou que NECESSITEM DE ADIÇÃO DE LÍQUIDOS COM ou SEM EMPREGO DE CALOR, além das informações anteriormente exigidas, o RÓTULO deve informar:
a. Descrição do modo de preparo do produto;
b. Rendimento do produto após o preparo ou número de porções por quilo do produto;
c. Tempo de cozimento quando se tratar de produtos que necessitem de cozimento: ex: (macarrão, arroz, feijão, lentilha, etc).
1.1.7 Quando as informações do rótulo original não estiverem redigidas no idioma português, somente nesse caso, pode ser aplicada, de forma indelével, etiqueta contendo as informações obrigatórias no idioma

português, com caracteres de tamanho, realce e visibilidade adequados. As informações não poderão divergir das impressas no rótulo original em outro idioma.
1.1.8 Deve ser confeccionada de acordo com o descrito mais adiante na ficha do padrão de identidade e qualidade do produto.
1.1.9 A área técnica responsável poderá solicitar da empresa vencedora amostras dos produtos e dos modelos das impressões das embalagens, para serem avaliadas e aprovadas.

1.2. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: É A EMBALAGEM EXTERNA DE EMBARQUE QUE ACONDICIONA AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS.

Deve apresentar-se lacrada com fita adesiva transparente ou opaca de alta aderência personalizada com a impressão da identificação da empresa fornecedora ou fabricante e destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, os dizeres abaixo:

PROIBIDA A VENDA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FNDE/MEC – FUNDEPAR – PARANÁ
DISQUE – DENÚNCIA (41) 2117-8101

1.2.1. Deve apresentar-se **LACRADA COM FITA ADESIVA TRANSPARENTE OU OPACA DE ALTA ADERÊNCIA.**

1.2.2. A embalagem secundária deve conter as seguintes informações do produto, impressas, no idioma português:
a) DENOMINAÇÃO (nome específico que indique a natureza e características);
b) MARCA;
c) IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE ou EMBALADOR;
d) ENDEREÇO DO FABRICANTE ou EMBALADOR;
e) DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE (neste formato: ***VÁLIDO ATÉ __/__/__);***
f) NÚMERO DO LOTE;
g) PESO LÍQUIDO;
h) PESO BRUTO;
i) NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, quando for o caso;
j) EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO;
k) CÓDIDO DE BARRAS DUN-14.

1.2.3 Para indicação do lote, pode ser utilizado:
a. Um código chave precedido da letra "L". Este código deve estar à disposição da autoridade competente, OU;
b. A data de fabricação ou data de validade, sempre que a(s) mesma(s) indique(m), pelo menos, o dia e o mês ou o mês e o ano (nesta ordem).
1.2.4. Quando as informações do rótulo original não estiverem redigidas no idioma português, somente nesse caso, deve ser colada, de forma indelével, etiqueta adesiva contendo as informações obrigatórias no idioma português, com caracteres de tamanho, realce e visibilidade adequados. As informações não poderão divergir das originais impressos em outro idioma.
1.2.5. Excetuam-se da obrigatoriedade das impressões acima exigidas, as embalagens secundárias apresentadas em fardos, desde que confeccionadas em plástico suficientemente transparente que

possibilite a leitura nítida e inequívoca das informações impressas nas embalagens primárias contidas no seu interior.
1.2.6. Deve ser confeccionada de acordo com o descrito mais adiante na **ficha do padrão de identidade e qualidade do produto**.
1.2.7 A área técnica responsável poderá solicitar da empresa vencedora amostras das embalagens e modelos das impressões, para serem avaliadas e aprovadas.

1.3 **EMBALAGEM TERCIÁRIA**: QUANDO HOUVER, DEVE SEGUIR A CARACTERIZAÇÃO PARA EMBALAGENS DE EMBARQUE. NESTE CASO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FICARÁ COMO INTERMEDIÁRIA E SOMENTE ACOMODARÁ AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS.

2. ENTREGA DO PRODUTO

2.1 PRAZO DE ENTREGA
Conforme Edital.

2.2. LOCAIS DE ENTREGA
Os gêneros alimentícios, após assinatura do contrato, deverão ser entregues na Unidade Armazenadora indicada pelo FUNDEPAR, de acordo com os cronogramas, prazos e condições definidos nos Anexos deste Edital.

2.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.3.1. Após a assinatura do contrato, o fornecedor deverá proceder com o agendamento da entrega no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, junto à Unidade Armazenadora indicada pelo FUNDEPAR, observados os prazos, condições e procedimentos definidos neste Termo de Referência, no Manual de Especificação Técnica (Anexo I.I) e no contrato.
2.3.1.1. O agendamento deverá ocorrer através do e-mail josemaramora@idr.pr.gov.br , informando qual o produto e quantidade a ser entregue, bem como o tipo, capacidade e número de veículos para descarga.
2.3.1.2. A data de entrega dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido em contrato, a fim de que ocorra e entrega nas escolas em tempo hábil para consumo dos alunos.
2.3.1.3. O veículo, para descarga, deverá chegar na Unidade Armazenadora no dia e horário agendados. O não cumprimento da agenda poderá implicar na transferência do recebimento para nova data e horário disponível.
2.3.1.4. Os produtos deverão ser entregues sobre paletes (estrados de madeira ou plástico), SEM RETORNO, envoltos com filme plástico esticável (stretch), de forma a assegurar a estabilidade das cargas durante o transporte e armazenamento, facilitar a movimentação logística e preservar as condições higiênico-sanitárias dos itens.
2.3.1.5. Em caso de alteração da data, hora ou cancelamento da entrega programada pela CONTRATADA, a Unidade Armazenadora deverá ser comunicada por escrito através do e-mail josemaramora@idr.pr.gov.br, impreterivelmente, até as 16:00 h (dezesseis horas) do dia anterior ao agendado para a entrega, sob pena de recolher à conta da CONTRATANTE, o valor correspondente à diária dos trabalhadores contratados para a operação de descarga do produto, observado os valores vigentes praticados pelo sindicato da categoria e daquela Unidade Armazenadora.
2.3.1.6. O NÃO AGENDAMENTO DA ENTREGA poderá implicar na impossibilidade da DESCARGA NO DIA, ficando condicionada à programação e a agenda da Unidade Armazenadora.
2.3.1.7. A Unidade Armazenadora poderá solicitar a CONTRATATADA, alteração no cronograma de entrega face à demanda e a capacidade de carga e descarga da mesma.
2.3.2. Por medida de segurança, o veículo de entrega não poderá pernoitar nas dependências da Unidade Armazenadora.
2.3.3. Cada lote de produto deve ser entregue constituído de um único tipo, grau, classe, forma e composição, fabricados ou embalados sob as mesmas condições e no mesmo período.

2.3.4. O LOTE SÓ SERÁ RECEBIDO SE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL EM NOME DO FORNECEDOR CONTRATADO.
2.3.5. Na entrega, considerando as inspeções e coletas de amostras para as análises laboratoriais e a logística de recebimento, cada lote do produto, correspondente a uma ou mais notas fiscais, deve ser composto de no MÍNIMO 15.000 kg (quinze mil quilogramas), exceto quando o quantitativo total contratado for inferior a esse ou quando se tratar da entrega do último lote para completar o quantitativo total contratado.
2.3.5.1. A não observância da quantidade mínima para entrega (15.000 Kg) implicará na recusa do recebimento da entrega.
2.3.5.2 Para fins de realização de análises laboratoriais, a Administração Pública poderá efetuar análises em lotes com quantidade inferior a 15.000 kg, caso julgue necessário.
2.3.6. Os produtos devem ser entregues com as características, embalagens e rotulagens estabelecidas, observando-se que no ato da entrega todos os lotes serão inspecionados por técnicos do laboratório contratado pelo FUNDEPAR, conforme critérios e procedimentos definidos no edital e seus anexos.

2.4. QUANTIDADE
2.4.1. Conforme indicado no edital.

2.5. ATRASO OU INADIMPLÊNCIA
2.5.1. Expirado o prazo de entrega estabelecido, a CONTRATANTE analisará a conveniência do recebimento com atraso considerando o planejamento de recebimento e distribuição dos produtos. Caso ocorra comprometimento ou prejuízo da programação, poderá fixar novo prazo para conclusão da entrega.
2.5.2. O novo prazo fixado para entrega não implicará em dilação do prazo contratual inicialmente ajustado, ficando os efeitos do atraso condicionados a aplicação de multa e demais penalidades previstas no edital.
2.5.3. O não cumprimento da entrega no prazo estabelecido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência também previstas e estabelecidas no edital.

3. INSPEÇÃO, COLETA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

3.1. INSPEÇÃO
3.1.1. Os lotes do produto serão conferidos no ato da entrega por funcionários da unidade armazenadora e técnicos do laboratório contratado pelo FUNDEPAR.
3.1.1.1. Os lotes somente serão inspecionados se completos, devidamente compatíveis e acompanhados das respectivas notas fiscais em nome do fornecedor contratado.
3.1.1.2. Antes do desembarque no armazém, serão retirados da carga, um ou mais volumes, conforme o produto, para conferência do tipo, capacidade e condições das embalagens primárias e secundárias, rotulagem, data de fabricação e validade do produto, dizeres e outros exigidos no edital.
3.1.1.3. Nessa primeira verificação, caso as embalagens se apresentem incompatíveis com as especificações estabelecidas no edital, amassadas, rompidas, avariadas, etc., todo o lote (carga) será INTEGRALMENTE REJEITADO E NÃO RECEBIDO.
3.1.2. Estando as embalagens adequadas, os lotes serão submetidos à INSPEÇÃO das unidades (pacotes, latas, etc.) que os compõe.
3.1.2.1. Caso se verifique que o produto apresenta alteração das características próprias (aspecto, cor, odor ou sabor) o lote será rejeitado e a carga integralmente devolvida.
3.1.3. A INSPEÇÃO dos lotes obedecerá à norma NBR 5426 (plano de amostragem e inspeção por atributos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os técnicos do laboratório definirão o número de unidades a serem inspecionadas com base na proporção
indicada na tabela abaixo:

1. N.º DE UNIDADES POR LOTE	2. N.º MINIMO DE UNIDADES A SEREM INSPECIONADAS	3. Nº MÁXIMO ADMISSÍVEL DE UNIDADES C/ DEFEITO P/ APROVAÇÃO
até 150	08	00
de 151 a 500	20	01
de 501 a 1.200	32	02
de 1.201 a 3.200	50	03
de 3.201 a 10.000	80	05
de 10.001 a 35.000	125	07
de 35.001 a 150.000	200	10
de 150.001 a 500.000	315	14
acima de 500.000	500	21

Note: A inspeção e coleta dos produtos será realizada considerando como lote único o agrupamento de pedidos que formam a carga total declarada na Nota Fiscal entregue pelo fornecedor.

3.1.4. Salvo indicação contrária, será utilizado o nível de inspeção 1 (Tabela ABNT). Outros níveis podem ser adotados sempre que for necessária maior discriminação (quantidade de amostras).
3.1.5. Os lotes serão APROVADOS na INSPEÇÃO quando o número de unidades defeituosas for igual ou inferior ao número máximo admissível estabelecido no Quadro 3 da Tabela acima.
3.1.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, efetuar inspeção nos produtos adquiridos em conjunto com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA pelo seu Departamento de Vigilância Sanitária, podendo a seu critério, submetê-los a exames e testes específicos em Instituição Oficial/Laboratório habilitado.

3.2. COLETA
3.2.1. Dos lotes preliminarmente APROVADOS, serão COLETADAS entre as embalagens separadas na INSPEÇÃO, o número necessário de unidades (pacotes, latas, etc.) para compor dois conjuntos de amostras para ANÁLISE LABORATORIAL, denominadas e identificadas como AMOSTRA 1 e AMOSTRA 2 (contra – prova).
3.2.2. O número de unidades a serem coletadas para integrarem a AMOSTRA 1 e a AMOSTRA 2 (contra – prova), obedecerá à norma NBR 5426 (plano de amostragem e inspeção por atributos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e dependerá do peso ou volume de cada embalagem e dos parâmetros de ANÁLISE definidos no Padrão de Identidade e Qualidade de cada produto, considerando sempre múltiplos de 8 (oito) e no mínimo 8 (oito) unidades.
3.2.3. O conjunto de unidades da AMOSTRA 1, será acondicionado em embalagem apropriada e encaminhada ao laboratório acompanhada da Ficha de Inspeção/Coleta para dar entrada no protocolo de ANÁLISE.
3.2.4. O conjunto de unidades da AMOSTRA 2 (contraprova), será acondicionado em embalagem apropriada, devidamente lacrada e referencialmente identificada, sendo juntada ao lote correspondente depositado no armazém, permanecendo lacrada até a conclusão das análises laboratoriais aprovando o produto ou eventual procedimento de reanálise.

3.3. ANÁLISE
3.3.1. Nas amostras coletadas e encaminhadas ao laboratório, serão realizadas:
3.3.1.1. Análises mínimas dos parâmetros críticos, em 5 (cinco) unidades escolhidas aleatoriamente (NQA 2,5); 10 (dez) unidades para pesquisa de Salmonella;
3.3.1.2. Análises mínimas dos parâmetros toleráveis, em oito unidades (NQA 6,5);

3.3.2. Para a ACEITAÇÃO ou REJEIÇÃO dos lotes do produto, serão utilizados os seguintes critérios:
3.3.2.1. APROVAÇÃO do produto que não apresentar defeito crítico e tolerável em qualquer uma das unidades analisadas;
3.3.2.2. APROVAÇÃO do produto que não apresentar defeito crítico e apresentar defeito tolerável em uma única unidade;
3.3.2.3. REPROVAÇÃO do produto que apresentar defeito crítico em uma ou mais unidades;
3.3.2.4. REPROVAÇÃO do produto que apresentar defeito tolerável em mais de uma unidade.
3.3.3 O RESULTADO CONCLUSIVO das ANÁLISES será informado pelo laboratório à CONTRATANTE, através da emissão de CERTIFICADOS (laudos), nos prazos médios abaixo estabelecidos:

PRODUTOS	PRAZO MÉDIO P/ EMISSÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES (EM DIAS ÚTEIS)
Açúcar cristal	10
Açúcar demerara	10
Polpa de tomate	15
Extrato de tomate	15
Óleo de soja refinado	10
Sal refinado iodado	12

3.3.4. Os prazos acima indicados serão contados a partir da data da entrada das amostras no laboratório, que ocorrerá no primeiro dia útil após a data do recebimento provisório do produto no armazém, salvo eventuais exceções.
3.3.5. Os prazos da tabela acima poderão ser ampliados nos seguintes casos:
3.3.5.1. Em situação de sobrecarga da capacidade normal de trabalho do laboratório, não ultrapassando o máximo de 15 (quinze) dias úteis;
3.3.5.2. Quando constatada a necessidade de realização de reinspeções e análises complementares para melhor avaliação do produto fornecido.
3.3.6. Definições segundo a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 724, DE 1º DE JULHO DE 2022, que dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação:
3.3.6.1. amostra representativa: amostra constituída por um determinado número de unidades amostrais (n), retiradas aleatoriamente de um mesmo lote, conforme estabelecido no plano de amostragem;
3.3.6.2. limite microbiológico: limite estabelecido para um dado microorganismo, suas toxinas ou metabólitos, utilizado para classificar unidades amostrais de um alimento em "Qualidade Aceitável", "Qualidade Intermediária" ou "Qualidade Inaceitável";
3.3.6.3. limite microbiológico m (m): limite que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";
3.3.6.4. limite microbiológico M (M): limite que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável";
3.3.6.5. plano de amostragem: componente do padrão microbiológico que define o número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente (n), o tamanho da unidade analítica e a indicação do número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária (c);
3.3.6.6. plano de amostragem de duas classes: tipo de plano que classifica a amostra analisada em apenas duas categorias, "Qualidade Aceitável" ou "Qualidade Inaceitável", considerando se o resultado está acima ou abaixo do limite microbiológico estabelecido (m);
3.3.6.7. plano de amostragem de três classes: tipo de plano que, com base em um limite microbiológico "m" e um limite microbiológico "M", classifica a amostra analisada em três categorias, "Qualidade Aceitável", "Qualidade Intermediária" ou "Qualidade Inaceitável".

4. APROVAÇÃO DO PRODUTO

4.1. **O recebimento definitivo do lote** será efetivado, única e exclusivamente, a partir da emissão do laudo de aprovação do produto no controle de qualidade.
4.2. **O produto APROVADO** no controle de qualidade, mas que eventualmente venha apresentar alterações de características e qualidade ainda dentro do prazo de validade, mesmo que já distribuído pela CONTRATANTE, deverá ser recolhido e substituído pela CONTRATADA em igual quantidade e qualidade nos locais onde se encontre depositado, ficando sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

5. REPROVAÇÃO DO PRODUTO

5.1. **O PRODUTO PODERÁ SER REPROVADO ainda na INSPEÇÃO**, caso apresente características, rotulagem, embalagens, inscrições, quantidades e outras condições incompatíveis com as estabelecidas neste instrumento, edital e contrato. Nesta condição o lote será rejeitado e não recebido pela unidade armazenadora devendo a carga retornar a origem.
5.2. **No caso de PRODUTO APROVADO NA INSPEÇÃO, mas REPROVADO nas DEMAIS ANÁLISES**, a CONTRATANTE, com base no Certificado de Análise, comunicará o resultado da REPROVAÇÃO à CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter recebido o documento do laboratório.
5.3. **O PRODUTO REPROVADO no controle de qualidade** deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo em 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da comunicação da reprovação. Ficando às expensas da CONTRATADA o custo referente às despesas de armazenagem e movimentação, desde a data de entrada do produto no armazém até a data de sua retirada, conforme as tarifas e métodos vigentes praticados pela unidade armazenadora, além de ficar sujeita as aplicações das penalidades e sanções previstas no contrato e na legislação pertinente em vigor.
5.3.1. As expensas de armazenamento do produto reprovado serão cobradas a cada quinzena.
5.4. **É facultado à CONTRATADA**, caso não concorde com a REPROVAÇÃO, o direito a solicitação de REINSPEÇÃO/ REANÁLISE ou SUBSTITUIÇÃO do lote reprovado, nas condições estabelecidas nos próximos e específicos tópicos deste manual.
5.5. **Transcorrido o prazo para solicitação de REINSPEÇÃO/ REANÁLISE,** sem manifestação da CONTRATADA, restará à mesma, obrigatoriamente, a retirada do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação da reprovação.
Também ficando às suas expensas o custo referente às despesas de armazenagem e movimentação, desde a data de entrada do produto no armazém até a data de sua retirada, conforme as tarifas e métodos vigentes praticados pela unidade armazenadora, além de ficar sujeita as aplicações das penalidades e sanções previstas no contrato e na legislação pertinente em vigor.
5.6**. Se a REPROVAÇÃO** disser respeito à diferença de peso ou quantidade, a área técnica responsável, conforme a conveniência e autorização poderão determinar a sua complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.7. **A complementação** da diferença de peso ou da quantidade, não caracteriza a prorrogação do prazo de entrega, nem exime o fornecedor da aplicação das penalidades pelo atraso na execução do contrato.

6. REINSPEÇÃO E REANÁLISE DO PRODUTO REPROVADO

6.1. **É facultado à CONTRATADA**, caso não concorde com a reprovação do produto recebido provisoriamente, o direito a REINSPEÇÃO ou REANÁLISE do lote reprovado, através de solicitação formal a CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar a partir da data da comunicação da reprovação. A contratada deverá indicar obrigatoriamente um perito da área comprovadamente credenciado e com qualificação técnica pertinente ao segmento da inspeção ou da análise que reprovou o produto, com competência para acompanhar os procedimentos junto ao laboratório.
6.1.1. O direito a REINSPEÇÃO, caberá somente nos casos em que o lote já tenha sido provisoriamente recebido e desembarcado no local de entrega.

6.1.2. Produtos apresentados fora das especificações do edital, cujos defeitos sejam percebidos e identificados ainda durante o processo de desembarque, serão rejeitados no ato da entrega e devolvidos, não cabendo, nesses casos, reinspeção.
6.2. O laboratório informará por escrito ao FUNDEPAR, a data, hora e local da realização da REINSPEÇÃO/ REANÁLISE, no prazo máximo de 48 (quarenta a oito) horas contados a partir da data do recebimento da solicitação, sendo a CONTRATADA comunicada pela CONTRATANTE.
6.3. **Os procedimentos de REINSPEÇÃO/ REANÁLISE** serão desenvolvidos pelo laboratório, observando-se os mesmos critérios, parâmetros e métodos empregados na análise anterior e indicados neste manual, devendo a CONTRATADA recolher antecipadamente as respectivas custas, conforme valores constantes na tabela de preços vigente e praticada por este.
6.4. **Os exames para a REINSPEÇÃO/ REANÁLISE** serão realizados em amostras extraídas dos mesmos lotes do PRODUTO REPROVADO, que deverão se apresentar devidamente lacradas desde a primeira coleta para análise, servindo de contra-prova (amostra 2).
6.5. **Constatando-se eventuais indícios de violação** ou deterioração das amostras da contra-prova (amostra 2), os resultados da INSPEÇÃO ou da ANÁLISE serão considerados definitivos até que se apurem as responsabilidades. Podendo, conforme o caso, se realizar nova coleta de amostras para proceder a REINSPEÇÃO/ REANÁLISE.
6.6. **A CONTRATANTE** indicará representante para acompanhar a REINSPEÇÃO/REANÁLISE.
6.7. O laboratório elaborará ata descrevendo as atividades relativas ao processo de REINSPEÇÃO/ REANÁLISE que acompanhará o respectivo Certificado de Análise, cujas cópias serão encaminhadas a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão dos trabalhos. O resultado será comunicado à CONTRATADA.
6.8. **Caso o resultado da REINSPEÇÃO/ REANÁLISE** indique a aprovação do produto, a CONTRATANTE considerará o resultado da análise mais recente e considerará o novo resultado.
6.9. **Os resultados da REINSPEÇÃO/ REANÁLISE** serão considerados definitivos, seja APROVANDO o produto ou confirmando a REPROVAÇÃO, nesse caso, não cabendo qualquer contestação, ficando a CONTRATADA sujeita ao ressarcimento ao FUNDEPAR do custo referente às despesas de armazenagem e movimentação, desde a data de entrada do produto no armazém até a data de sua retirada, conforme as tarifas e métodos vigentes praticados pela unidade armazenadora, bem como a aplicação das demais penalidades e sanções previstas no contrato e na legislação pertinente em vigor. Devendo, obrigatoriamente, RETIRAR o lote REPROVADO no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar a partir da data do comunicado da nova reprovação.

7. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO REPROVADO

7.1. **Excepcionalmente, a CONTRATADA**, em não optando pela REINSPEÇÃO ou REANÁLISE do PRODUTO REPROVADO NO CONTROLE DE QUALIDADE, poderá solicitar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da comunicação da reprovação, autorização para proceder a RETIRADA e SUBSTITUIÇÃO do lote. Nessa condição, a CONTRATANTE, AVALIARÁ a CONVENIÊNCIA da SUBSTITUIÇÃO. O procedimento só será autorizado, se o prazo para a operação não vier a comprometer o planejamento e a programação de distribuição dos gêneros alimentícios.
7.2**. Caso o lote substituído seja REPROVADO**, restará à CONTRATADA, a retirada do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação da reprovação. Também ficando às suas expensas o custo referente às despesas de armazenagem e movimentação, desde a data de entrada do produto no armazém até a data de sua retirada, conforme as tarifas e métodos vigentes praticados pela unidade armazenadora, além de ficar sujeita as aplicações das penalidades e sanções previstas no edital e na legislação pertinente em vigor.

8. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO

PRODUTO **AÇÚCAR CRISTAL**	
1 CARACTERIZAÇÃO	
Descrição do produto: É o produto, sacarose, obtido por fabricação direta através do processo de extração e clarificação do caldo da cana-de-açúcar por tratamentos físico-químicos com branqueamento, seguidos de evaporação, cristalização, centrifugação e secagem, resfriamento e peneiramento do produto final. **Deve conter exclusivamente:** açúcar cristal. **Boas Práticas de Fabricação:** O produto deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.	
2 ANÁLISES MÍNIMAS	
2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença
2.2 Peso líquido declarado no rótulo	Portaria Inmetro n° 248/2008
2.3 Características sensoriais	Próprias
2.3.1 Aspecto	Cristais
2.3.2 Odor	Próprio
2.3.3 Sabor	Doce
2.4 Matéria estranha prejudicial à saúde humana	Ausência (crítico)
2.5 Elementos histológicos identificadores (cristais irregulares de açúcar)	Presença (crítico)
2.6 Matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas de Fabricação	Conforme critérios da RDC N° 623/22.
2.6.1 Outras falhas - descrever	Ausência (tolerável ou crítico dependendo do tipo de falha, de acordo com a RDC N° 623/22)
2.7 Umidade	Máximo 0,10g/100g (crítico)
2.8 Polarização (°Z mín.)	Mínimo 99,5°Z (crítico)
2.9 Contaminante inorgânico - Arsênio	Máximo 0,10mg/kg (crítico)
2.10 Contaminante inorgânico - Chumbo	Máximo 0,10mg/kg (crítico)
2.11 Bolores e leveduras UFC/g	n(5) c(2) m(<10) M(10^2) (crítico)
3 VALIDADE MÍNIMA	
3.1 Validade mínima de 10 meses contando da data de recebimento na Unidade Armazenadora	
4 EMBALAGEM PRIMÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
4.1 Tipo: **Pacote plástico** de polietileno, atóxico, resistente ou **embalagem plástica biodegradável.**	
4.2 Capacidade: Máximo 5 kg	
4.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso e marca)	
5 EMBALAGEM SECUNDÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
5.1 Tipo: **Fardo plástico**, de alta densidade, lacrado com fita adesiva de alta aderência e reforçado para embarque ou **Caixa de papelão** (confeccionada em papelão, ondulado, duplo e reforçado para embarque) – Lacrada com fita adesiva de alta aderência.	
5.2 Capacidade: Máximo 20 kg	
5.3 A capacidade da embalagem refere-se ao peso do produto. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso e marca)	
6 REFERÊNCIAS	
6.1 RDC N° 724, de 1° de julho de 2022 / IN 161, de 1º de julho de 2022	
6.2 Resolução RDC 623, de 9 de março de 2022	
6.3 RDC 722, de 1° de julho de 2022 / IN 160, de 1° de julho de 2022	
6.4 IN N° 47, de 30 de agosto de 2018 - MAPA	
6.5 Portaria Inmetro nº 248/2008	

6.6 RDC n° 723, de 1° de julho de 2022
6.7 Tabela Brasileira de Composição de Alimentos (TACO) 1ª ed. Campinas: NEPA – UNICAMP, 2004.

Observação: Tolerância analítica para os parâmetros: 2.7: ±0,02 g/100g; 2.8: ±19,9°Z; 2.9: ±0,01 mg/kg; 2.10: ±0,01 mg/kg;

PRODUTO **AÇÚCAR DEMERARA**	
1 CARACTERIZAÇÃO	
Descrição do produto: Açúcar é a sacarose obtida a partir da cana-de-açúcar da espécie *Saccharum officinarum,* através de processos industriais adequados. O açúcar tipo demerara pertence ao Grupo I, Classe Cristal Bruto, e passa por leve refinamento, apresentando polarização maior que 96,0 °Z (noventa e seis graus Zucker). **Deve conter exclusivamente:** açúcar demerara. **Boas Práticas de Fabricação:** O produto deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzidos de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.	
2 ANÁLISES MÍNIMAS	
2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença
2.2 Peso líquido declarado no rótulo	Portaria Inmetro n°248/2008
2.3 Características sensoriais	Próprias
2.3.1 Aspecto	Cristais
2.3.2 Cor	Amarronzada
2.3.3 Odor	Próprio de açúcar demerara
2.3.4 Sabor	Doce
2.4 Matéria estranha prejudicial à saúde humana	Ausência (crítico)
2.5 Elementos histológicos identificadores de açúcar demerara	Presença (crítico)
2.6 Matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas de Fabricação	Conforme critérios da RDC N° 623/22
2.6.1 Outras falhas (descrever)	Ausência (tolerável ou crítico dependendo do tipo de falha, de acordo com a RDC N° 623/22).
2.7 Umidade	Máximo 1,2g/100g (crítico)
2.8 Polarização (°Z mín.)	Mínimo 96,0°Z (crítico)
2.9 Contaminante inorgânico – Arsênio	Máximo 0,10mg/kg (crítico)
2.10 Contaminante inorgânico – Chumbo	Máximo 0,10mg/kg (crítico)
3 VALIDADE MÍNIMA	
3.1 Validade mínima de 10 meses contando da data de recebimento na Unidade Armazenadora	
4 EMBALAGEM PRIMÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
4.1 Tipo: **Pacote plástico** de polietileno atóxico resistente ou **embalagem plástica biodegradável.**	
4.2 Capacidade: Máximo 5 kg.	
4.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso e marca).	
5 EMBALAGEM SECUNDÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
5.1 Tipo: **Fardo plástico** de alta densidade lacrado com fita adesiva de alta aderência e reforçado para embarque	
ou **Caixa de papelão** (confeccionada em papelão, ondulado, duplo e reforçado para embarque) – Lacrada com fita adesiva de alta aderência.	
5.2 Capacidade: Máximo 20 kg.	
5.3 A capacidade da embalagem refere-se ao peso do produto. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo tamanho formato peso e marca)	
6 REFERÊNCIAS	

6.1 RDC N° 724, de 1° de julho de 2022 / IN 161, de 1º de julho de 2022
6.2 RDC N° 623, de 9 de março de 2022
6.3 RDC 722, de 1° de julho de 2022 / IN 160, de 1° de julho de 2022
6.4 IN N° 47, de 30 de agosto de 2018
6.5 Portaria Inmetro nº 248/2008
6.6 RDC n° 723, de 1° de julho de 2022

Observação: Tolerância analítica para os parâmetros: 2.7: ±0,24 g/100g; 2.8: ±19,9°Z; 2.9: ±0,01 mg/kg; 2.10: ±0,01 mg/kg;

PRODUTO **POLPA DE TOMATE**	
1 CARACTERIZAÇÃO	
Descrição do produto: É o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutos frescos do tomateiro *Solanum lycoperaicum,* sem pele e sementes, para obtenção do suco, até sua concentração final, passando por processo tecnológico adequado. **Deve conter:** tomate. **Pode conter:** açúcar, sal e regulador de acidez ácido cítrico. **Não pode conter:** glutamato monossódico ou quaisquer outros aditivos alimentares, exceto o regulador de acidez ácido cítrico, bem como ingredientes que não sejam compatíveis com a identidade do produto ou que estejam em desacordo com a RDC FNDE nº 004/2026 e demais normas sanitárias vigentes. **Boas Práticas de Fabricação:** O produto deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzidos de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.	
2 ANÁLISES MÍNIMAS	
2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença
2.2 Peso líquido declarado no rótulo	Portaria Inmetro n° 248/2008
2.3 Vazamento a 55°C/ por 5 dias/ 35ºC por 10 dias	Ausência (crítico)
2.4 Variação de pH entre as unidades não incubadas e as incubadas a 35º C/10dias e 55º C/5dias	< 0,5 unidades de pH (crítico)
2.5 Brix (°Bx)	Mínimo 11,0° (crítico)
2.6 Incubação a 35ºC por 14 dias	Sem alteração (crítico)
2.7 Incubação a 55ºC por 5 dias	Sem alteração (crítico)
2.7.1 Contagem de filamentos micelianos pelo método de Howard	40% de campos positivos
2.8 Características sensoriais	Próprias
2.8.1 Aspecto	Característico: massa mole
2.8.2 Cor	Vermelha
2.8.3 Odor	Característico
2.9 Matéria estranha prejudicial à saúde humana	Ausência (crítico)
2.10 Matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas de Fabricação	Conforme critérios da RDC N° 623/22
2.11 Acidez em ácido cítrico	Máximo 1,2 g/100g (crítico)
2.12 Cloretos em NaCl	Máximo 5g /100g (crítico)
2.13 Sódio	Máximo 2g /100g (crítico)
2.14 Açúcar (sacarose)	Máximo 1g / 100g (crítico)
2.15 Corantes artificiais	Ausência (crítico)
2.16 Contaminante inorgânico – Arsênio	Máximo 0,50 mg/kg (crítico)
2.17 Contaminante inorgânico – Chumbo	Máximo 0,50 mg/Kg
2.18 *Salmonella* /25g	n(10) c(0) m(Ausência) M(-) (crítico)

2.19 Escherichia Coli/g	n(5) c(2) m(10) M(10^2) (crítico)
2.20 Bolores e Leveduras /g	n(5) c(1) m(10^3) M(10^4) (crítico)
3.1 Validade mínima de 10 meses contando da data de recebimento na Unidade Armazenadora	
4 EMBALAGEM PRIMÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
4.1 Tipo: **Lata** de folha de flandres ou alumínio ou tipo **Cartonada asséptica**, material atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal, formato retangular.	
4.2 Capacidade: Máximo 1kg	
4.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso e marca)	
5 EMBALAGEM SECUNDÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
5.1 Tipo: **Caixa de papelão** (confeccionada em papelão, ondulado, duplo e reforçado para embarque) – Lacrada com fita adesiva de alta aderência.	
5.2 Capacidade: Máximo 12kg	
5.3 A capacidade da embalagem refere-se ao peso do produto. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso e marca)	
6 REFERÊNCIAS	
6.1 RDC N° 623, de 9 de março de 2022	
6.2 RDC N° 722, de 1° de julho de 2022 / IN N° 160, de 1° de julho de 2022	
6.3 RDC N° 724, de 1° de julho de 2022 / IN N° 161, de 1° de julho de 2022	
6.4 RDC N° 272, de 22 de setembro de 2005	
6.5 Portaria Inmetro nº 248/2008	

Observação: Tolerância analítica para os parâmetros: 2.11: ±0,24g/100g; 2.12± 1g/100g; 2.13:± 0,4g/100g; 2.14: ±0,2mg/kg; 2.16: ±0,05mg/kg; 2.17: ±0,05mg/kg.

PRODUTO **EXTRATO DE TOMATE**	
1 CARACTERIZAÇÃO	
Descrição do produto: É o produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro *Solanum lycoperaicum,* sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. Pode também ser denominado "massa de tomate" ou "concentrado de tomate", apresentando aspecto de massa mole. **Deve conter:** tomate. **Pode conter:** Máximo 1% de açúcar, 5% de cloreto de sódio e regulador de acidez ácido cítrico. **Não pode conter:** glutamato monossódico ou quaisquer outros aditivos alimentares, exceto o regulador de acidez ácido cítrico, bem como ingredientes que não sejam compatíveis com a identidade do produto ou que estejam em desacordo com a RDC FNDE nº 004/2026 e demais normas sanitárias vigentes. **Boas Práticas de Fabricação:** O produto deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzidos de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.	
2 ANÁLISES MÍNIMAS	
2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença
2.2 Peso líquido declarado no rótulo	Portaria Inmetro n° 248/2008
2.3 Vazamento a 55°C/ por 5 dias/ 35ºC por 10 dias	Ausência (crítico)
2.5 Brix (°Bx)	Mínimo 16,0° (crítico)
2.6 Incubação a 35ºC por 14 dias	Sem alteração (crítico)
2.7 Incubação a 55ºC por 5 dias	Sem alteração (crítico)
2.7.1 Contagem de filamentos micelianos pelo método de Howard	40% de campos positivos
2.8 Características sensoriais	Próprias

2.8.1 Aspecto	Característico: massa mole
2.8.2 Cor	Vermelha
2.8.3 Odor	Característico
2.9 Matéria estranha prejudicial à saúde humana	Ausência (crítico)
2.10 Matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas de Fabricação	Conforme critérios da RDC N° 623/22
2.10.1 Outras falhas - descrever	Ausência (tolerável ou crítico dependendo do tipo de falha, de acordo com a RDC N° 623/22)
2.11 Acidez em ácido cítrico	Máximo 1,2 g/100g (crítico)
2.12 Cloretos em NaCl	Máximo 5g /100g (crítico)
2.13 Sódio	Máximo 2g /100g (crítico)
2.14 Açúcar (sacarose)	Máximo 1g / 100g (crítico)
2.15 Corantes artificiais	Ausência (crítico)
2.16 Contaminante inorgânico – Arsênio	Máximo 0,50 mg/kg (crítico)
2.17 Contaminante inorgânico – Chumbo	Máximo 0,50 mg/kg (crítico)
2.18 *Salmonella* /25g	n(10) c(0) m(Ausência) M(-) (crítico)
2.19 Coliformes totais/g	n(5) c(2) m(10) M(10^2) (crítico)
2.20 Bolores e Leveduras /g	n(5) c(2) m(<10) M(10^2) (crítico)
3 VALIDADE MÍNIMA	
3.1 Validade mínima de 10 meses contando da data de recebimento na Unidade Armazenadora	
4 EMBALAGEM PRIMÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
4.1 Tipo: **Lata** de folha de flandres ou alumínio ou tipo **Cartonada asséptica**, material atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal, formato retangular ou **Pote plástico** rígido, íntegro, atóxico e com lacre	
4.2 Capacidade: Máximo 1kg	
4.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso e marca)	
5 EMBALAGEM SECUNDÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
5.1 Tipo: **Caixa de papelão** (confeccionada em papelão, ondulado, duplo e reforçado para embarque) – Lacrada com fita adesiva de alta aderência.	
5.2 Capacidade: Máximo 12kg	
5.3 A capacidade da embalagem refere-se ao peso do produto. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso e marca)	
6 REFERÊNCIAS	
6.2 RDC N° 722, de 1° de julho de 2022 / IN N° 160, de 1° de julho de 2022	
6.3 RDC N° 724, de 1° de julho de 2022 / IN N° 161, de 1° de julho de 2022	
6.4 RDC N° 272, de 22 de setembro de 2005	
6.5 Portaria Inmetro nº 248/2008	

Observação: Tolerância analítica para os parâmetros físico-químicos 2.11: ±0,24g/100g; 2.12± 1g/100g; 2.13:± 0,4g/100g; 2.14: ±0,2mg/kg; 2.16: ±0,05mg/kg; 2.17: ±0,05mg/kg.

PRODUTO **ÓLEO DE SOJA REFINADO**
1 CARACTERIZAÇÃO
Descrição do produto: É o produto lipídico obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solventes dos grãos sadios de soja *Glycine max. L. Merril*. Deve ser do tipo 1. **Deve conter**: óleo de soja refinado. **Boas Práticas de Fabricação:** O produto deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzidos de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.
2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença
2.2 Volume declarado no rótulo	Portaria Inmetro n° 248/2008
2.3 Características sensoriais	Próprias
2.3.1 Aspecto	Límpido e isento de impurezas
2.3.2 Cor	Amarela
2.3.3 Odor	Não rançoso
2.4 Matéria estranha prejudicial à saúde humana	Ausência (crítico)
2.5 Falhas em boas práticas de fabricação – descrever	Conforme critérios da RDC 623/22
2.5.1 Outras falhas - descrever	Ausência (tolerável ou crítico dependendo do tipo de falha, de acordo com a RDC 623/22)
2.6 Elementos histológicos estranhos ao produto	Ausência (crítico)
2.7 Acidez	Máximo 0,20 mg KOH/g (crítico)
2.8 Índice de peróxidos	Máximo 2,5 mEq/kg (crítico)
2.9 Contaminante Inorgânico - Arsênio	Máximo 0,10mg/kg (crítico)
2.10 Contaminante Inorgânico - Chumbo	Máximo 0,10 mg/kg (crítico)
2.11 Contaminante Inorgânico - Cobre	Máximo 0,10 mg/kg (crítico)
3 VALIDADE MÍNIMA	
3.1 Validade mínima de 10 meses contando da data de recebimento na Unidade Armazenadora	
4 EMBALAGEM PRIMÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
4.1 Tipo: **Garrafa plástica** tipo Pet (frasco plástico/ poli tereflalato de etila)	
4.2 Capacidade: Máximo 900 mL	
4.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso e marca)	
5 EMBALAGEM SECUNDÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
5.1 Tipo: **Caixa de papelão** (confeccionada em papelão, ondulado, duplo e reforçado para embarque) – Lacrada com fita adesiva de alta aderência.	
5.2 Capacidade: Máximo 20 unidades	
5.3 A capacidade da embalagem refere-se ao peso do produto. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso e marca)	
6 REFERÊNCIAS	
6.1 RDC N° 722, de 1° de julho de 2022 / IN 160, de 1° de julho de 2022	
6.3 RDC Nº 481, de 15 de março de 2021	
6.4 RDC N° 623, de 9 de março de 2022	
6.5 Portaria Inmetro nº 248/2008	
6.6 RDC N° 270, de 22 de setembro de 2005	

Observação: Tolerância analítica para os parâmetros físico-químicos 2.7: ± 0,04 mgKOH/g; 2.8: ± 0,5 mEq/kg; 2.9: ±0,01 mg/kg; 2.10: ±0,01 mg/kg; 2.11: ±0,01 mg/kg;

PRODUTO **SAL REFINADO IODADO**
1 CARACTERIZAÇÃO

Descrição do produto: Entende-se por sal refinado iodado para uso em alimentos, o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar, que passa por um tratamento físico e químico complexo com várias etapas de processamento, como extração, moagem, lavagem, purificação, dissolução, concentração, refinamento, secagem, branqueamento. Deverá ser refinado. Classificado de acordo com suas características de pureza e granulação. Deve apresentar cristais homogêneos de coloração uniforme e adição de iodato de potássio conforme legislação vigente. **Deve conter exclusivamente:** sal refinado iodado. **Boas Práticas de Fabricação:** o produto deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzidos de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.	
2 ANÁLISES MÍNIMAS	
2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença
2.2 Peso líquido declarado no rótulo	Portaria Inmetro n° 248/2008
2.3 Características sensoriais	Próprias
2.3.1 Aspecto	Próprio
2.3.2 Cor	Branco
2.3.3 Odor	Próprio (inodoro)
2.3.4 Sabor	Próprio (Salino-salgado)
2.4 Matéria estranha prejudicial à saúde humana	Ausência (crítico)
2.5 Falhas em boas práticas de fabricação – descrever	Conforme critérios da RDC N° 623/22
2.5.1 Outras falhas - descrever	Ausência (tolerável ou crítico dependendo do tipo de falha, de acordo com a RDC N° 623/22)
2.6 Umidade	Máximo 2,5g/100g (crítico)
2.7 Cloreto em NaCl	Mínimo 99,00g/100g (crítico)
2.8 Insolúveis em água	Máximo 0,20g/100g (crítico)
2.9 Dosagem de iodo	15 a 45 mg de iodo metaloide/kg (crítico)
2.10 Contaminante Inorgânico - Arsênio	Máximo 0,50mg/kg (crítico)
2.11 Contaminante Inorgânico - Chumbo	Máximo 2,00mg/kg (crítico)
2.12 Contaminante Inorgânico - Cádmio	Máximo 0,50mg/kg (crítico)
2.13 Contaminante Inorgânico – Cobre	Máximo 2,00mg/kg (crítico)
3 VALIDADE MÍNIMA	
3.1 Validade mínima de 22 meses contando da data de recebimento na Unidade Armazenadora	
4 EMBALAGEM PRIMÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
4.1 Tipo: **Pacote plástico** de polietileno, atóxico, resistente ou **embalagem plástica biodegradável.**	
4.2 Capacidade: Máximo 1 kg	
4.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso e marca)	
5 EMBALAGEM SECUNDÁRIA (ver também item 1. Apresentação da Embalagem e Rótulo)	
5.2 Capacidade: Máximo 20 kg	
5.3 A capacidade da embalagem refere-se ao peso do produto. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso e marca)	
6 REFERÊNCIAS	

6.1 Resolução RDC 632 de 9 de março de 2022
6.2 Resolução RDC nº 23, de 24 de abril de 2013
6.3 RDC N° 722 de 1° de julho de 2022 / IN Nº 160 de 1º de julho de 2022.
6.4 RDC N° 623, de 9 de março de 2022
6.5 Portaria Inmetro nº 248/2008

Observação: Tolerância analítica para os parâmetros físico-químicos 2.6: ±0,5 g/100g; 2.7: ±19,8g/100g; 2.8 ±0,04g/100g; 2.10: ±0,05 mg/kg; 2.11: ±0,20 mg/kg; 2.12: ±0,05 mg/kg; 2.13: ±0,2mg/kg.

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital, para o e-mail da Comissão de Contratação: closeed@fundepar.pr.gov.br

1.1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, ou o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF), elaborado e emitido pelo sítio do GMS Compras Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0.5 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Corrente (LC).
1.4.1.6 Nos termos do §2º do art. 96 do Decreto nº 10.086/2022, os indicadores dos índices solicitados no subitem 1.4.1.5 devem ser calculados de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período que se referem as demonstrações contábeis.
1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>
1.5.1- 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características, quantidades prazos, o fornecimento de gêneros alimentícios em quantidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento), em relação à quantidade de bens exigida para cada lote.
1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 <u>COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP</u>, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **<u>além de Declaração escrita</u>** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir. (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086 de 2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição

Obs.:

a) Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

b) Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

c) DOCUMENTO INDICADO NO SUBITEM 1.5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRITIVO TÉCNICO

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço : Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: aquisição Grupo I – Básicos I que compreende açúcar cristal, açúcar demerara, polpa de tomate, extrato de tomate, óleo de soja refinado e sal refinado iodado, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1							

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data_____Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

Local de Entrega: UNIDADE ARMAZENADORA IDR **Avenida Ayrton Senna da Silva, 2094, Jardim Boa Esperança, Centro, Pinhais/PR – CEP 83.320-970 – PINHAIS/ PR**
Responsável pelo Recebimento: Josemar
Telefone: (41) 3667-4080
Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 08h às 17h **E-mail: pinhais@codapar.pr.gov.br** **josemaramora@idr.pr.gov.br**

Anexo VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2026	**PROTOCOLO N.º 26.140.211-4**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, localizado à Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, CEP 80.035-050, Curitiba/Paraná, aqui representado pela Senhora Eliane Teruel Carmona, Diretora-Presidente do FUNDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XX/2026 homologado pela sua Diretora-Presidente, para a futura e a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Grupo I – Básicos I que compreende açúcar cristal, açúcar demerara, polpa de tomate, extrato de tomate, óleo de soja refinado e sal refinado iodado, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar** nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Grupo I – Básicos I que compreende açúcar cristal, açúcar demerara, polpa de tomate, extrato de tomate, óleo de soja refinado e sal refinado iodado, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1- **: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata

1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos do art. 299 do Decreto 10.086/2022, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado, de **29/06/2026**, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

11. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sendo:

§ 4º Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação

II - dos licitantes que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. O Pregão Eletrônico nº XX/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) Saionara Cristina Bocalon, designada na Portaria n.º 273/2026, publicada no DIOE Executivo edição n.º 12.156 de 01/06/2026.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente Fundepar
Decreto 3270/2023

Saionara Cristina Bocalon
Pregoeira Fundepar
Portaria 273/2026

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1312/2026 **PROTOCOLO 26.140.211-4**

Fornecedores que Aceitarem Cotar os Bens com Preços Iguais aos do Adjudicatário			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Fornecedores que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, com sede na Rua dos Funcionários, 1323, esquina com rua Recife, Bairro Cabral, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.112.109/0001-53, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, Senhora Eliane Teruel Carmona, nomeada pelo Decreto n.º 3270/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 797.219.159-04, portadora da carteira de identidade n.º 4.892.128-0.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2026 (protocolo n.º **26.140.211-4**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo I – Básicos I que compreende açúcar cristal, açúcar demerara, polpa de tomate, extrato de tomate, óleo de soja refinado e sal refinado iodado, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XX/2026, objeto do processo administrativo n.º **26.140.211-4**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. xxx deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada em até 20 (vinte) dias, conforme descrito no item 1.4 – Do fornecimento do Termo de Referência (Anexo I)

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.
5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado de **29/06/2026**.
5.1.2. O reajuste será concedido automaticamente mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:
7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2 Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, na unidade armazenadora, para realização de inspeção e coleta de amostras por responsável técnico do laboratório contratado pelo Fundepar, a fim de verificar as conformidades descritas no Manual de Especificação Técnica.
7.3 O recebimento definitivo pelo Fundepar será considerado somente após a emissão do laudo de conformidade pelo laboratório contratado pelo FUNDEPAR. Cada item terá prazo específico para recebimento definitivo, em conformidade com o Manual de Especificação Técnica, uma vez que os tempos de análise variam de acordo com as características de cada produto. As amostras serão coletadas na Unidade Armazenadora e encaminhadas ao laboratório credenciado, onde serão realizadas as análises previstas no referido Manual. À medida que os resultados forem disponibilizados, será emitido o termo de recebimento definitivo através da atualização do status de aprovado no sistema merenda, consignando eventuais intercorrências.
7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Subitem de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme as especificações estabelecidas no Manual de Especificação Técnica, nos prazos e locais definidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e validade.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor. Em caso de notificação de não conformidade, o fornecedor deverá realizar, às suas expensas, a substituição do produto que apresente vício, defeito ou dano, no local indicado pelo Contratante.

10.1.3. Caso, após a entrega dos produtos nas unidades escolares ou unidades armazenadoras, sejam identificados problemas, avarias, vícios ou defeitos e fique comprovado que tais ocorrências são de responsabilidade do fornecedor, este deverá, obrigatoriamente e às suas expensas, reparar o dano, substituir ou corrigir o produto no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, ou conforme prazo específico estabelecido pelo Contratante, quando devidamente justificado em razão da natureza da ocorrência.

10.1.4. Na hipótese de substituição de produto com avaria, defeito, vício ou não conformidade, o Contratado deverá realizar a coleta do produto comprometido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal realizada pelo Contratante, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza da ocorrência. 10.1.5. Caso o fornecedor não realize a coleta do produto no prazo estabelecido no item 10.1.4, e considerando que o armazenamento de produtos danificados ou com possível contaminação pode representar risco à segurança sanitária do estoque e da alimentação escolar, a Administração poderá adotar as providências necessárias para o descarte do produto comprometido, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado pelos custos decorrentes e pelas demais medidas administrativas cabíveis.

10.1.6. Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, quaisquer ocorrências que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória. As comunicações efetuadas após o início do prazo de entrega não serão consideradas, por si só, para efeito de prorrogação, podendo o fornecedor responder pelo descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

10.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão e fiscalização contratual.

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.1.9. Manter atualizados seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.11.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.11.2. Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.11.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
10.1.13. Adotar práticas de logística reversa dos produtos e embalagens pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando exigível nos termos da legislação aplicável.
10.1.14. Apresentar declaração de atendimento às exigências relativas à logística reversa dos produtos e embalagens pós-consumo, quando exigível, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente.
10.1.15. Cumprir integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega, procedimentos de recebimento, requisitos de qualidade, condições de armazenamento e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Manual de Especificação Técnica e demais documentos que integram a contratação.
10.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelos custos decorrentes do transporte, entrega, substituição e demais obrigações necessárias ao integral cumprimento do objeto.
10.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, observando integralmente a legislação sanitária e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no item 9.
10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente, conforme item 9.3, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Manual de Especificação Técnica e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, nos termos do item 9.5.
10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas, vícios, defeitos ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção, substituição ou reparação, conforme o caso.
10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de servidores especialmente designados.
10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos, após o cumprimento das condições necessárias ao pagamento.
10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
10.2.9. Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
10.2.10. Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, quando relacionados à execução do objeto.
10.2.12. Observar as disposições da Matriz de Riscos relativas aos riscos alocados à Administração, especialmente aqueles classificados como de nível médio, relacionados à indisponibilidade de recursos financeiros e ao atraso nos processos licitatórios.
10.2.13. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
10.2.14. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11 FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, CNPJ nº 22.112.109/0001-53, situado à Rua dos Funcionários, nº 1323, Cabral, Curitiba/PR, CEP 80035-050, devendo constar, obrigatoriamente, o número da licitação, o lote e o item correspondentes ao certame (conforme definido no edital), bem como a validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.4.1 Adicionalmente, deverá constar na nota fiscal a identificação dos lotes de fabricação dos produtos fornecidos, de forma clara e legível, para fins de rastreamento dos itens entregues no âmbito do contrato.
11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 Os pagamentos e as notas fiscais emitidas ocorrerão à conta do FUNDEPAR, de acordo com orientações da contratante.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
12.2.2 seguro-garantia;
12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (inciso IV do art. 96 da Lei Federal n 14.133/2021), incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023.
12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.
12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
12.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:
14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.
14.5 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
14.5.1 supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
14.5.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
14.5.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.5.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos;

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 Será admitida, de forma excepcional, a subcontratação exclusiva do serviço de transporte dos produtos de acordo com o item 14.2 do termo de Referência;

15.3.1 A subcontratação autorizada refere-se exclusivamente à logística de entrega, compreendendo apenas os serviços de transporte dos bens, não se aplicando ao objeto principal da contratação. Permanece, portanto, vedada a subcontratação total dos itens licitados, conforme estabelecido no item 14.1, em razão das especificações técnicas e da natureza do objeto.

15.3.2 A subcontratação do transporte não transfere à empresa subcontratada qualquer responsabilidade direta perante o Contratante, sendo a empresa Contratada integralmente responsável pela execução do objeto contratado, incluindo o cumprimento dos prazos, os locais de entrega e a qualidade dos produtos

15.4 A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.

15.4.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal